ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA
SECRETARIA DE SAÚDE
CNPJ: 13.985.434/0001-30

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 013/2026 – CPL/PMBLG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0408001/2026-PMBLG

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA - BELÁGUA**, por intermédio de seu **Pregoeiro**, designado(a) pela **Portaria nº048/2025-GAB, publicado no DOM**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 14.133/2021,** do **Decreto Federal nº 11.462/2023,** da **Lei Complementar n° 123/2006 Decreto Municipal nº 029/2023** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde **Órgão Participante:** Secretaria Municipal de Saúde.	
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de peças, acessórios, componentes, óleos lubrificantes, filtros, fluidos e demais materiais automotivos, bem como na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, destinados aos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Belágua/MA.	
Esclarecimentos e Impugnações: Até 06/11/2026 às 23h59min, pelo **Portal Licita BELÁGUA – www.licitabelaguama.com.br.**	
Início da Sessão Eletrônica: 11/11/2026 às 08h31min. (Horário de Brasília/DF)	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal Licita BELÁGUA – www.licitabelaguama.com.br **Endereço para retirada do Edital**: www.urbanosantos.ma.gov.br ou www.licitabelaguama.com.br ou www.gov.br/pncp	
Orçamento Sigiloso:	SIM **Orçamento Sigiloso,** conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	**Valor Total:** (Sigiloso)
Sistema de Registro de Preços – SRP:	Sim
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Intervalo entre Lances:	R$ 0,01 (um centavos)
Modo de Disputa:	Aberto
Forma de Adjudicação	Por Grupo
Regime de Execução:	Empreitada por preço unitário
Forma de Envio do(s) Lance(s):	☒Valor Unitário do Item; ☐Valor Total do Item; ☐Valor Total do Lote/Grupo. ☐Valor Global.
Participação de Consorcio:	NÃO
Apresentação de Amostras:	Conforme Termo e Seus Anexos
Visita Técnica:	NÃO
Exigência de Garantia	NÃO

de Proposta	
Exigência de Garantia de Contrato	NÃO
Dotação Orçamentária:	A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme art.17, do Decreto nº 11.462/2023.
Anexos:	Anexo I– Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Proposta de Preços; Anexo III-A – Modelo de Planilha de Custos; Anexo IV – Declaração Consolidada; Anexo V – Minuta da ARP; Anexo VI– Minuta do Contrato. Anexo VII – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo)

INFORMAÇÕES

Pregoeiro(a): Alex Andrey Lopes da Silva

Autoridade Competente: Ângela Maria dos Santos Silva - Secretaria de Saúde.

Endereço: Rua Nova, s/n, centro. CEP:65.535-000.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF.**

Nota 1: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).

Nota 2: O **Pregoeiro** convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Abreviações	EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 013/2026 – CPL/PMBLG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0408001/2026-PMBLG

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.

1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **sigiloso**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Portal Licita BELÁGUA – www.licitabelaguama.com.br**.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.2.1. O licitante interessado em realizar o seu credenciamento deverá observar as regras estabelecidas pelo provedor do Portal de Compras, para dúvidas ou demais esclarecimentos os interessados poderão entrar em contato por meio do telefone **(99) 98444-9559** ou pelo e-mail **contato@startgov.com.br**.

3.2.3. As tratativas para credenciamento do licitante ao portal de compras serão realizadas somente com o provedor do sistema, devendo o interessado apresentar a documentação necessária para fins de validação do seu cadastro no Portal e assim esteja apto a participar do processo que deseja. Não é responsabilidade do MUNICÍPIO DE **BELÁGUA (Órgão Licitante)** intervir nessa etapa do credenciamento e validação de documentos do licitante interessado.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal Licita BELÁGUA – www.licitabelaguama.com.br**.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão participar deste Pregão:

3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.13.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.13.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.13.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.13.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.13.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

3.13.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.13.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.13.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

3.13.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação após as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal Licita BELÁGUA – www.licitabelaguama.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal Licita BELÁGUA – www.licitabelaguama.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) *DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;*

b) *DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;*

c) *DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*

d) DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021**.

a) Nos **itens/lotes exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotes;

b) Nos itens/lotes em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;
5.1.2. Marca, se for o caso;
5.1.3. Fabricante, se for o caso;
5.1.4. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência (Anexo I)**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, Material de Consumo em Geral (Expediente e Limpeza), ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal Licita BELÁGUA – www.licitabelaguama.com.br**.

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes,** os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. No caso de a **desconexão** do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal Licita BELÁGUA – www.licitabelaguama.com.br**.

8.7. O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.7.1. Modo de Disputa Aberto:

8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for "aberto", apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.1.6. Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7.1.6. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.2. Modo de Disputa Aberto:

8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos.** Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 (dez) minutos,** aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.2.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:

8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

8.7.3.2. Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.7.3.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.7.3.4. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.7.3.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da LC nº 123/2006.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o Pregoeiro, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico "Dados do Processo"**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio de opção disponível no **Portal Licita BELÁGUA – www.licitabelaguama.com.br.** Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Pregoeiro**.

11.1.1. O **Pregoeiro** convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.

11.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

11.3. Os documentos remetidos por meio da opção **"Enviar Documentação"** do **Portal Licita BELÁGUA – www.licitabelaguama.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitados**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro para a **Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Rua Nova, SN, Bairro Centro, BELÁGUA/MA CEP: 65.535-000 - Prédio do Centro Administrativo, Maranhão.**

11.4. A **Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III)** deverá ser apresentada após convocação do Pregoeiro(a), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória:**

11.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

11.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III**;

11.4.3. Proposta de preços deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irreajustável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

11.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

11.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

11.5. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. Nas contratações para aquisição de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a 50% (cinquenta por cento) em relação aos valores orçados/estimados pela Administração. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.6.1. O **Pregoeiro** antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

11.6.1.1. Planilha de Custos (Anexo III-A) apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos detalhados com sua respectiva alíquota (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

11.6.1.2. Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

a) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b) Os documentos previstos na alínea "b" deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

11.6.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:

a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

11.6.3. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado poderá ser solicitada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no **subitem 11.1.1** deste edital.

11.6.4. Será considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido

limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. O **Pregoeiro** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.7.1. Contenham vícios insanáveis;

11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da BELÁGUA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

11.9. O **Pregoeiro** poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo até **2 (duas) horas** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

11.9.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoeiro.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: (**portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc**);

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (**www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php**).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://portal.tcu.gov.br/)**

12.1.4. Certidões Negativas e Consultas Públicas da Controladoria Geral da União (CGU) – **(https://certidoes.cgu.gov.br/)**

12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o **Pregoeiro** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.3.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;**

15.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

15.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

15.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

15.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

15.5.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

15.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

15.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

15.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.6. Habilitação Econômico-Financeira

12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente,

na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas*[1]*, já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

12.6.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória à apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023;

12.6.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023.

12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura** ou **Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.6.2.5. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empesa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 1{,}00$$

$$ILG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 1{,}00$$

$$ILC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante} \geq 1{,}00$$

[1]As Notas Explicativas deverão atender no que couber as exigências previstas §5º_, art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **"maior ou igual a 1"** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**

12.6.2.6. As licitantes deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

12.6.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.6.3. O **Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** indicados no subitem 12.6.2 deste edital deverão ser "apresentadas na forma da Lei", nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

12.6.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

12.6.3.3. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal n° 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.7. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Para facilitar a análise da documentação pelo **Pregoeiro**, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal Licita BELÁGUA – www.licitabelaguama.com.br.**

14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação** e **homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A **BELÁGUA**, através da **Comissão Permanente de Licitação - CPL** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **Secretaria Municipal de Cultura (Órgão Gerenciador)** para conceder autorização ou não da adesão.

16.2.1. A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantajosidade da adesão.

16.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 16.2** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **(50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

16.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

16.3.1. A **BELÁGUA** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo **órgão não participante**.

16.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador.

16.5. Homologado o resultado desta licitação, a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.

16.5.1. O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.6. A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste de licitação.

16.7. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo **órgão gerenciador**, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.

16.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.9. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

16.10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência da BELÁGUA;

16.11. A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

16.12. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

16.13. Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao **órgão gerenciador** realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

16.14. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **órgão gerenciador** deverá:

16.14.1. Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

16.14.2. Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

16.14.3. Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

16.15. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **órgão gerenciador** poderá:

16.15.1. Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;

16.15.2. Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

16.16. Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.17. O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.17.1. não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.17.2. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

16.17.3. for liberado;

16.17.4. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

16.17.5. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.17.6. sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.18.7. não aceitar o preço revisado pela Administração;

16.19. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **órgão gerenciador**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

16.19.1. por razão de interesse público;

16.19.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

16.19.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

16.20. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.21. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias uteis**, a contar do recebimento da comunicação.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente,** sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

17.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

17.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

17.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal Licita BELÁGUA – www.licitabelaguama.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal Licita BELÁGUA – www.licitabelaguama.com.br.**

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

20.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na BELÁGUA.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.9. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo II e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

20.10. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitabelaguama.com.br** e **www.urbanosantos.ma.gov.br**.

20.10.1. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Portal Licita BELÁGUA – www.licitabelaguama.com.br**.

20.10.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitabelaguama.com.br** e **www.urbanosantos.ma.gov.br.**

20.11. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20.12. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

20.12.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

20.12.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

20.12.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá será dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de BELÁGUA, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.2. ANEXO I - Termo de Referência.

23.4. ANEXO II – Modelo Proposta de Preços

23.5. ANEXO III – Modelo Planilha de Composição de Preços

23.6. ANEXO IV – Modelo Declaração Consolidada

23.7. ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços

23.8. ANEXO VI - Minuta de Termo de Contrato

23.9. ANEXO VII – Ordem de Serviços

BELÁGUA/MA (MA), 09 de outubro de 2026.

ANGELA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026 – CPL/PMBLG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0408001/2026-PMBLG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de peças, acessórios, componentes, óleos lubrificantes, filtros, fluidos e demais materiais automotivos, bem como na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva**, destinados aos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Belágua/MA, conforme as quantidades, especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. A contratação compreenderá, de acordo com a necessidade efetivamente identificada em cada veículo, o fornecimento dos materiais automotivos e a execução dos serviços de manutenção mecânica, elétrica e eletroeletrônica, de motor, transmissão, arrefecimento, suspensão, direção, freios e demais serviços expressamente previstos na planilha anexa, observadas as autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. O fornecimento das peças e a execução dos serviços ocorrerão de forma parcelada e sob demanda, mediante diagnóstico prévio, apresentação de orçamento detalhado e emissão da correspondente ordem de fornecimento ou ordem de serviço pela Administração. Não será admitida a cobrança de peças, materiais, serviços ou horas técnicas que não tenham sido previamente autorizados, ressalvadas as situações excepcionais devidamente justificadas e formalizadas, quando juridicamente admissíveis.

1.4. As peças, os acessórios, os componentes e os demais materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, de procedência identificável e compatíveis com a marca, o modelo, o ano, a motorização, a versão e o chassi do veículo ao qual se destinarem, observadas as especificações da planilha, as recomendações técnicas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.5. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, com utilização de instalações, ferramentas, equipamentos e procedimentos adequados à natureza de cada intervenção. A contratada responsável pelos serviços deverá realizar os testes necessários após a manutenção, apresentar relatório das atividades executadas e assegurar a guarda, a conservação e a segurança dos veículos enquanto estiverem sob sua responsabilidade.

1.6. A execução de cada manutenção deverá ser individualmente controlada por veículo, com registro, no mínimo, de sua identificação, placa ou número patrimonial, quilometragem, defeito relatado, diagnóstico, peças necessárias, serviços autorizados, horas técnicas previstas e efetivamente executadas, testes realizados, data de entrada e saída, garantia e responsável pela autorização e pelo recebimento.

1.7. Os pneus, as câmaras de ar e os protetores não integram o fornecimento abrangido pelo presente objeto. A permanência de serviços relacionados à borracharia, bem como sua abrangência operacional, deverá observar exclusivamente as atividades expressamente especificadas na planilha e neste Termo de Referência, sem implicar o fornecimento dos materiais excluídos.

1.8. A organização da contratação em lotes, a identificação dos veículos abrangidos, os itens, as unidades de medida, os quantitativos estimados e as categorias de serviços constarão da planilha anexa, que será parte integrante deste Termo de Referência após sua revisão e validação técnica pela unidade demandante e pelos responsáveis pelo planejamento da contratação.

1.9. A contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, sendo os fornecimentos e os serviços solicitados conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde. O registro dos quantitativos não gera obrigação de aquisição ou utilização integral pela Administração, que somente contratará os itens e serviços efetivamente necessários, dentro dos limites registrados e mediante disponibilidade orçamentária.

1.10. A futura contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços e pelas normas técnicas, ambientais, sanitárias, de segurança e de trânsito relacionadas ao objeto, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

1.11. A execução deverá assegurar a continuidade e a segurança dos serviços públicos de saúde que dependem da frota municipal, a adequada disponibilidade dos veículos, a rastreabilidade das peças aplicadas e das intervenções realizadas, a correta medição dos serviços e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e componentes substituídos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado na fase preparatória, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, no qual foram analisadas a necessidade administrativa, os requisitos, os quantitativos estimados, as alternativas de mercado e a solução adequada ao atendimento da demanda.

2.2. A contratação decorre da necessidade de assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança e disponibilidade dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Belágua/MA, utilizados na execução de serviços públicos essenciais, reduzindo indisponibilidades decorrentes de falhas mecânicas, elétricas e do desgaste de peças e componentes.

2.3. A solução compreende o fornecimento parcelado de peças, acessórios, componentes, lubrificantes, filtros, fluidos e demais materiais automotivos, bem como a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme diagnóstico, demanda efetiva e prévia autorização da Administração.

2.4. Os quantitativos possuem natureza estimativa e foram dimensionados por veículo e por categoria de serviço, conforme metodologia e planilha anexas ao ETP, não gerando obrigação de aquisição ou utilização integral pela Administração.

2.5. As análises, justificativas e conclusões do ETP integram a fundamentação deste Termo de Referência, devendo ser observadas, antes da conclusão da fase preparatória, as condições e providências nele estabelecidas, especialmente quanto à validação da planilha, à definição dos lotes, à medição das horas técnicas e à consolidação da estimativa do valor.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste no registro de preços para o fornecimento parcelado de peças, acessórios, componentes, óleos lubrificantes, filtros, fluidos e demais materiais automotivos, associado à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Belágua/MA, conforme a demanda efetiva e mediante prévia autorização da Administração.

3.2. A solução abrangerá, conforme a necessidade de cada veículo, diagnóstico técnico, elaboração de orçamento detalhado, indicação das peças e dos serviços necessários, estimativa das horas técnicas, autorização da Administração, fornecimento dos materiais, execução dos reparos, realização de testes, emissão de relatório, recebimento e acompanhamento da garantia.

3.3. As peças e os materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, de procedência identificável e compatíveis com a marca, o modelo, o ano, a versão, a motorização e o chassi do veículo, quando aplicável. Os serviços serão executados por profissionais capacitados, com emprego de instalações, equipamentos, ferramentas e procedimentos adequados.

3.4. Cada intervenção será precedida de ordem de fornecimento ou de serviço e deverá possuir controle individualizado por veículo, contendo sua identificação, quilometragem, defeito relatado, diagnóstico, peças indicadas e aplicadas, serviços autorizados, horas técnicas previstas e executadas, testes realizados, datas de entrada e saída, garantia e responsáveis pela autorização e pelo recebimento.

3.5. Os serviços somente poderão ser iniciados após o diagnóstico, a apresentação do orçamento e a autorização da Administração. Serviços adicionais ou substituições de peças não previstos inicialmente dependerão de justificativa técnica e de nova autorização, sendo vedada a cobrança de materiais, serviços ou horas técnicas não autorizados e efetivamente executados.

3.6. A solução deverá assegurar a integração entre o fornecimento das peças e a execução dos serviços, inclusive quando os respectivos lotes forem adjudicados a empresas diferentes. Caberá à Administração coordenar as solicitações e conferir a compatibilidade dos materiais, sem prejuízo da responsabilidade de cada contratada pela qualidade, conformidade, execução e garantia da parcela que lhe couber.

3.7. Após a manutenção, deverão ser realizados os testes necessários à verificação do funcionamento e da segurança do veículo. As peças substituídas serão apresentadas e devolvidas à Administração, ressalvadas as hipóteses de logística reversa ou destinação ambientalmente adequada previamente autorizada e devidamente comprovada.

3.8. A responsabilidade pelo deslocamento ou pela remoção dos veículos impossibilitados de circular deverá ser definida antes da consolidação deste Termo de Referência, assim como o local de execução, os prazos de atendimento e os períodos de garantia aplicáveis às peças e aos serviços.

3.9. A solução compreende, portanto, um fluxo integrado de diagnóstico, autorização, fornecimento, manutenção, medição, testes, recebimento, garantia, controle por veículo e destinação dos resíduos, destinado a preservar a segurança, a disponibilidade e a continuidade operacional da frota utilizada nos serviços públicos de saúde.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor global estimado da contratação é de **R$ 1.392.048,99 (um milhão, trezentos e noventa e dois mil, quarenta e oito reais e noventa e nove centavos)**, abrangendo o fornecimento das peças e dos materiais automotivos e a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

4.2. A estimativa foi obtida mediante pesquisa de preços realizada na fase preparatória, conforme metodologia, fontes consultadas, memória de cálculo e documentos juntados aos autos do processo administrativo.

4.3. Os preços unitários referenciais e os valores estimados por item e por lote permanecerão sob sigilo, mediante decisão administrativa expressamente motivada nos autos, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da divulgação do valor global e do acesso integral pelos órgãos de controle interno e externo.

4.4. A planilha orçamentária detalhada, contendo os quantitativos, preços unitários, valores totais por item, subtotais por lote e valor global, permanecerá juntada aos autos com acesso restrito enquanto perdurar o sigilo.

ITENS	CATEGORIA PEÇAS AUTOMOTIVAS AMBULÂNCIAS	QTD	UND	VLR UNIT. ESTIMADO	VLR TOTAL ESTIMADO
Renault Master 2022					
1	Amortecedor Dianteiro Direito	2,00	UM		
2	Amortecedor Dianteiro Esquerdo	2,00	UN		
3	Coxim do Amortecedor Dianteiro	4,00	UN		
4	Rolamento do Amortecedor Dianteiro	4,00	UN		
5	Batente do Amortecedor Dianteiro	4,00	UN		
6	Coifa Protetora do Amortecedor Dianteiro	4,00	UN		
7	Bandeja de Suspensão Dianteira Direita	2,00	UN		
8	Bandeja de Suspensão Dianteira Esquerda	2,00	UN		
9	Pivô de Suspensão Dianteiro Direito	2,00	UN		
10	Pivô de Suspensão Dianteiro Esquerdo	2,00	UN		
11	Bieleta da Barra Estabilizadora Dianteira	8,00	UN		
12	Bucha da Barra Estabilizadora Dianteira	2,00	UN		
13	Amortecedor Traseiro Direito	2,00	UN		
14	Amortecedor Traseiro Esquerdo	8,00	UN		
15	Bucha do Olhete do Feixe de Molas Traseiro	8,00	UN		
16	Batente de Borracha do Eixo Traseiro	4,00	UN		
17	Grampo em U do Feixe de Molas Traseiro	8,00	UN		
18	Jogo de Pistões do Motor	2,00	UN		
19	Jogo de Anéis de Segmento	2,00	UN		

20	Corpo de Borboleta (TBI)	2,00	UN		
21	Bomba de Óleo	2,00	UN		
22	Bomba de Combustível (Alta Pressão)	2,00	UN		
23	Junta de Cabeçote	2,00	UN		
24	Jogo de Bicos Injetores (4 unidades)	2,00	UN		
25	Junta da Tampa de Válvulas	2,00	UN		
26	Jogo de Bronzina de Mancal	2,00	UN		
27	Jogo de Bronzina de Biela	2,00	UN		
28	Sensor de Temperatura da Água	2,00	UN		
29	Turbocompressor Completo	2,00	UN		
30	Mangueira Superior do Intercooler	2,00	UN		
31	Mangueira Inferior do Intercooler	2,00	UN		
32	Bucha do Olhete do Feixe de Molas Traseiro	8,00	UN		
33	Batente de Borracha do Eixo Traseiro	4,00	UN		
34	Grampo em U do Feixe de Molas Traseiro	8,00	UN		
35	Compressor do Ar-Condicionado (Cabine)	2,00	UN		
36	Compressor Auxiliar do Ar-Condicionado (Salão Traseiro)	2,00	UN		
37	Condensador Frontal	2,00	UN		
38	Filtro Secador	2,00	UN		
39	Válvula de Expansão (Bloco TXV)	4,00	UN		
40	Evaporador da Cabine Dianteira	2,00	UN		
41	Evaporador do Salão Traseiro (Ambulância)	2,00	UN		
42	Motor Ventilador do Condensador (Eletroventilador)	2,00	UN		
43	Motor Blower da Cabine (Ventilação Interna)	2,00	UN		
44	Resistência da Ventilação Interna	2,00	UN		
45	Filtro de Cabine / Ar-Condicionado	2,00	UN		
46	Jogo de Mangueiras de Alta e Baixa Pressão	2,00	UN		
47	Pressostato de Alta / Baixa	2,00	UN		
48	Alternador de Alta Amperagem (150A a 180A)	2,00	UN		
49	Motor de Partida (Arranque)	2,00	UN		
50	Bateria Automotiva (90Ah a 100Ah)	2,00	UN		
51	Chave Comutadora de Ignição (Miolo)	2,00	UN		
52	Sensor de Fase do Motor	2,00	UN		
53	Sensor de Rotação (CKP)	2,00	UN		
54	Interruptor de Pressão do Óleo (Cebolinha)	2,00	UN		
55	Interruptor do Pedal de Freio	2,00	UN		
56	Interruptor do Pedal de Embreagem	2,00	UN		
57	Módulo de Vidro Elétrico	2,00	UN		
58	Central de Fusíveis / Placa de Relés (Módulo BCM)	2,00	UN		
59	Jogo de Pastilhas de Freio Dianteiras	2,00	UN		
60	Jogo de Pastilhas de Freio Traseiras	2,00	UN		
61	Discos de Freio Dianteiro (Ventilado)	4,00	UN		
62	Discos de Freio Traseiro (Sólido)	4,00	UN		
63	Cilindro Mestre de Freio	4,00	UN		
64	Servo Freio (Hidrovácuo)	4,00	UN		
65	Sensor de Velocidade do ABS Dianteiro	2,00	UN		

66	Sensor de Velocidade do ABS Traseiro	2,00	UN		
67	Flexível de Freio Dianteiro	4,00	UN		
68	Flexível de Freio Traseiro	4,00	UN		
69	Cabo do Freio de Mão (Estacionamento)	2,00	UN		
70	Kit de Embreagem (Platô e Disco)	2,00	UN		
71	Atuador Hidráulico da Embreagem	2,00	UN		
72	Volante do Motor (Bimassa)	2,00	UN		
73	Cabo de Comando Escamoteável do Câmbio (Par)	2,00	UN		
74	Retentor do Volante do Motor (Traseiro)	2,00	UN		
75	Tulipa e Trizeta da Homocinética (Lado Câmbio)	4,00	UN		
76	Filtro de Óleo do Motor	2,00	UN		
77	Filtro de Ar do Motor	2,00	UN		
78	Filtro de Combustível (Diesel)	2,00	UN		
79	Filtro de Ar-Condicionado (Cabine)	2,00	UN		
80	Óleo do Motor 5W30 Sintético (ACEA C3 - Litros)	24,00	UN		
81	Correia de Acessórios (Alternador/Direção)	2,00	UN		
82	Tensor da Correia de Acessórios	2,00	UN		
83	Jogo de Palhetas do Limpador de Parabrisa	2,00	UN		
84	Fluido de Freio Sintético (DOT 4 - Frasco de 500ml)	6,00	frasco		
85	Aditivo de Radiador Concentrado (1LT)	12,00	LT		
86	Água Desmineralizada para Radiador (Litros)	12,00	UN		
87	Óleo de Transmissão Manual (75W80 Sintetico -1 Litros)	6,00	UN		
88	Óleo da Direção Hidráulica (ATF Dexron III -1 Litro)	2,00	LT		
89	Para-choque Dianteiro (Preto Texturizado)	2,00	UN		
90	Capô do Motor	2,00	UN		
91	Para-choque Traseiro - Moldura Central	2,00	UN		
92	Ponteira do Para-choque Traseiro Direita	2,00	UN		
93	Ponteira do Para-choque Traseiro Esquerda	2,00	UN		
94	Retrovisor Completo com Pisca - Lado Direito	2,00	UN		
95	Retrovisor Completo com Pisca - Lado Esquerdo	2,00	UN		
96	Farol Dianteiro Mascara Lado Direito	2,00	UN		
97	Farol Dianteiro - Lado Esquerdo	2,00	UN		
98	Lanterna Traseira - Lado Direito	2,00	UN		
99	Lanterna Traseira - Lado Esquerdo	2,00	UN		
100	Maçaneta da Porta Lateral Corrediça	2,00	UN		
101	Guia do Rolete da Porta Lateral Corrediça (Kit Completo)	2,00	UN		
102	Limitador de Abertura da Porta Traseira	2,00	UN		
Total Renault Master 2022					
Renault Master 2023					
1	Amortecedor Dianteiro Direito	2,00	UN		
2	Amortecedor Dianteiro Esquerdo	2,00	UN		
3	Coxim do Amortecedor Dianteiro	4,00	UN		
4	Rolamento do Amortecedor Dianteiro	4,00	UN		
5	Batente do Amortecedor Dianteiro	4,00	UN		
6	Coifa Protetora do Amortecedor Dianteiro	4,00	UN		

7	Bandeja de Suspensão Dianteira Direita	2,00	UN		
8	Bandeja de Suspensão Dianteira Esquerda	2,00	UN		
9	Pivô de Suspensão Dianteiro Direito	2,00	UN		
10	Pivô de Suspensão Dianteiro Esquerdo	2,00	UN		
11	Bieleta da Barra Estabilizadora Dianteira	8,00	UN		
12	Bucha da Barra Estabilizadora Dianteira	2,00	UN		
13	Amortecedor Traseiro Direito	2,00	UN		
14	Amortecedor Traseiro Esquerdo	8,00	UN		
15	Bucha do Olhete do Feixe de Molas Traseiro	8,00	UN		
16	Batente de Borracha do Eixo Traseiro	4,00	UN		
17	Grampo em U do Feixe de Molas Traseiro	8,00	UN		
18	Jogo de Pistões do Motor	2,00	UN		
19	Jogo de Anéis de Segmento	2,00	UN		
20	Corpo de Borboleta (TBI)	2,00	UN		
21	Bomba de Óleo	2,00	UN		
22	Bomba de Combustível (Alta Pressão)	2,00	UN		
23	Junta de Cabeçote	2,00	UN		
24	Jogo de Bicos Injetores (4 unidades)	2,00	UN		
25	Junta da Tampa de Válvulas	2,00	UN		
26	Jogo de Bronzina de Mancal	2,00	UN		
27	Jogo de Bronzina de Biela	2,00	UN		
28	Sensor de Temperatura da Água	2,00	UN		
29	Turbocompressor Completo	2,00	UN		
30	Mangueira Superior do Intercooler	2,00	UN		
31	Mangueira Inferior do Intercooler	2,00	UN		
32	Bucha do Olhete do Feixe de Molas Traseiro	8,00	UN		
33	Batente de Borracha do Eixo Traseiro	4,00	UN		
34	Grampo em U do Feixe de Molas Traseiro	8,00	UN		
35	Compressor do Ar-Condicionado (Cabine)	2,00	UN		
36	Compressor Auxiliar do Ar-Condicionado (Salão Traseiro)	2,00	UN		
37	Condensador Frontal	2,00	UN		
38	Filtro Secador	2,00	UN		
39	Válvula de Expansão (Bloco TXV)	4,00	UN		
40	Evaporador da Cabine Dianteira	2,00	UN		
41	Evaporador do Salão Traseiro (Ambulância)	2,00	UN		
42	Motor Ventilador do Condensador (Eletroventilador)	2,00	UN		
43	Motor Blower da Cabine (Ventilação Interna)	2,00	UN		
44	Resistência da Ventilação Interna	2,00	UN		
45	Filtro de Cabine / Ar-Condicionado	2,00	UN		
46	Jogo de Mangueiras de Alta e Baixa Pressão	2,00	UN		
47	Pressostato de Alta / Baixa	2,00	UN		
48	Alternador de Alta Amperagem (150A a 180A)	2,00	UN		
49	Motor de Partida (Arranque)	2,00	UN		
50	Bateria 90Ah	2,00	UN		
51	Chave Comutadora de Ignição (Miolo)	2,00	UN		
52	Sensor de Fase do Motor	2,00	UN		
53	Sensor de Rotação (CKP)	2,00	UN		

54	Interruptor de Pressão do Óleo (Cebolinha)	2,00	UN		
55	Interruptor do Pedal de Freio	2,00	UN		
56	Interruptor do Pedal de Embreagem	2,00	UN		
57	Módulo de Vidro Elétrico	2,00	UN		
58	Central de Fusíveis / Placa de Relés (Módulo BCM)	2,00	UN		
59	Jogo de Pastilhas de Freio Dianteiras	2,00	UN		
60	Jogo de Pastilhas de Freio Traseiras	2,00	UN		
61	Discos de Freio Dianteiro (Ventilado)	4,00	UN		
62	Discos de Freio Traseiro (Sólido)	4,00	UN		
63	Cilindro Mestre de Freio	4,00	UN		
64	Servo Freio (Hidrovácuo)	4,00	UN		
65	Sensor de Velocidade do ABS Dianteiro	2,00	UN		
66	Sensor de Velocidade do ABS Traseiro	2,00	UN		
67	Flexível de Freio Dianteiro	4,00	UN		
68	Flexível de Freio Traseiro	4,00	UN		
69	Cabo do Freio de Mão (Estacionamento)	2,00	UN		
70	Kit de Embreagem (Platô e Disco)	2,00	UN		
71	Atuador Hidráulico da Embreagem	2,00	UN		
72	Volante do Motor (Bimassa)	2,00	UN		
73	Cabo de Comando Escamoteável do Câmbio (Par)	2,00	UN		
74	Retentor do Volante do Motor (Traseiro)	2,00	UN		
75	Tulipa e Trizeta da Homocinética (Lado Câmbio)	4,00	UN		
76	Filtro de Óleo do Motor	2,00	UN		
77	Filtro de Ar do Motor	2,00	UN		
78	Filtro de Combustível Separador (Euro 6)	2,00	UN		
79	Filtro de Ar-Condicionado (Cabine)	2,00	UN		
80	Óleo do Motor 5W30 (- Litros)	24,00	LT		
81	Correia de Acessórios Poly-V	2,00	UN		
82	Tensor da Correia de Acessórios	2,00	UN		
83	Jogo de Palhetas do Limpador de Parabrisa	2,00	UN		
84	Fluido de Freio Sintético (DOT 4 Plus - Frasco de 500ml)	6,00	UN		
85	Aditivo de Radiador Concentrado- (1Litro)	12,00	UN		
86	Água Desmineralizada para Radiador (1Litros)	12,00	LT		
87	Óleo de Transmissão Manual (75W80 - 1Litros)	6,00	UN		
88	Óleo da Direção Hidráulica (ATF Dexron III -1 Litro)	2,00	LT		
89	Para-choque Dianteiro (Preto Texturizado)	2,00	UN		
90	Capô do Motor	2,00	UN		
91	Para-choque Traseiro - Moldura Central	2,00	UN		
92	Ponteira do Para-choque Traseiro Direita	2,00	UN		
93	Ponteira do Para-choque Traseiro Esquerda	2,00	UN		
94	Retrovisor Completo com Pisca - Lado Direito	2,00	UN		
95	Retrovisor Completo com Pisca - Lado Esquerdo	2,00	UN		
96	Farol Dianteiro - Lado Direito	2,00	UN		
97	Farol Dianteiro- Lado Esquerdo	2,00	UN		
98	Lanterna Traseira - Lado Direito	2,00	UN		
99	Lanterna Traseira - Lado Esquerdo	2,00	UN		

100	Maçaneta da Porta Lateral Corrediça	2,00	UN		
101	Guia do Rolete da Porta Lateral Corrediça (Kit Completo)	2,00	UN		
102	Limitador de Abertura da Porta Traseira	2,00	UN		
Total Renault Master 2023					
Renault Master 2025					
1	Amortecedor Dianteiro Direito	2,00	UN		
2	Amortecedor Dianteiro Esquerdo	2,00	UN		
3	Coxim do Amortecedor Dianteiro	4,00	UN		
4	Rolamento do Amortecedor Dianteiro	4,00	UN		
5	Batente do Amortecedor Dianteiro	4,00	UN		
6	Coifa Protetora do Amortecedor Dianteiro	4,00	UN		
7	Bandeja de Suspensão Dianteira Direita	2,00	UN		
8	Bandeja de Suspensão Dianteira Esquerda	2,00	UN		
9	Pivô de Suspensão Dianteiro Direito	2,00	UN		
10	Pivô de Suspensão Dianteiro Esquerdo	2,00	UN		
11	Bieleta da Barra Estabilizadora Dianteira	4,00	UN		
12	Bucha da Barra Estabilizadora Dianteira	8,00	UN		
13	Amortecedor Traseiro Direito	2,00	UN		
14	Amortecedor Traseiro Esquerdo	2,00	UN		
15	Bucha do Olhete do Feixe de Molas Traseiro	8,00	UN		
16	Batente de Borracha do Eixo Traseiro	4,00	UN		
17	Grampo em U do Feixe de Molas Traseiro	8,00	UN		
18	Compressor do Ar-Condicionado (Cabine)	2,00	UN		
19	Compressor Auxiliar do Ar-Condicionado (Salão Traseiro)	2,00	UN		
20	Condensador Frontal	2,00	UN		
21	Filtro Secador	2,00	UN		
22	Válvula de Expansão (Bloco TXV)	4,00	UN		
23	Evaporador da Cabine Dianteira	2,00	UN		
24	Evaporador do Salão Traseiro (Ambulância)	2,00	UN		
25	Motor Ventilador do Condensador (Eletroventilador)	2,00	UN		
26	Motor Blower da Cabine (Ventilação Interna)	2,00	UN		
27	Resistência da Ventilação Interna	2,00	UN		
28	Filtro de Cabine / Ar-Condicionado	2,00	UN		
29	Jogo de Mangueiras de Alta e Baixa Pressão	2,00	JG		
30	Pressostato de Alta / Baixa	2,00	UN		
31	Alternador Inteligente Euro 6 (Com gerenciador ACM)	2,00	UN		
32	Motor de Partida (Arranque)	2,00	UN		
33	Bateria 95 AH	4,00	UN		
34	Sensor do Polo de Bateria (IBS - Monitor de Carga)	2,00	UN		
35	Sensor de Fase do Motor	2,00	UN		
36	Sensor de Rotação (CKP)	2,00	UN		
37	Interruptor de Pressão do Óleo (Cebolinha)	2,00	UN		
38	Interruptor do Pedal de Freio	2,00	UN		
39	Módulo de Controle de Carroceria (BCM Atualizado)	2,00	UN		

40	Jogo de Pastilhas de Freio Dianteiras	2,00	JG		
41	Jogo de Pastilhas de Freio Traseiras	2,00	JG		
42	Discos de Freio Dianteiro (Ventilado)	2,00	UN		
43	Discos de Freio Traseiro (Sólido)	2,00	UN		
44	Cilindro Mestre de Freio	2,00	UN		
45	Servo Freio (Hidrovácuo)	2,00	UN		
46	Sensor de Velocidade do ABS Dianteiro	2,00	UN		
47	Sensor de Velocidade do ABS Traseiro	2,00	UN		
48	Flexível de Freio Dianteiro	4,00	UN		
49	Flexível de Freio Traseiro	4,00	UN		
50	Cabo do Freio de Mão (Estacionamento)	2,00	UN		
51	Kit de Embreagem (Platô e Disco Reforçado)	2,00	UN		
52	Atuador Hidráulico da Embreagem Euro 6	2,00	UN		
53	Volante do Motor (Bimassa Atualizado)	2,00	UN		
54	Cabo de Seleção e Engate de Marchas	2,00	UN		
55	Jogo de Juntas e Retentores do Câmbio	2,00	UN		
56	Homocinética Lado Câmbio Direta/Esquerda	4,00	UN		
57	Óleo do Câmbio Manual (1 L)	6,00	LT		
58	Filtro de Óleo do Motor	2,00	UN		
59	Filtro de Ar do Motor	2,00	UN		
60	Filtro de Combustível Separador (Euro 6)	2,00	UN		
61	Filtro de Ar-Condicionado (Cabine)	2,00	UN		
62	Óleo do Motor 5W30 1L	24,00	LT		
63	Correia de Acessórios Poly-V	2,00	UN		
64	Kit Tensor e Polia Guia da Correia	2,00	UN		
65	Jogo de Palhetas do Limpador de Parabrisa	2,00	UN		
66	Fluido de Freio Sintético (DOT 4 / DOT 5.1 - Frasco de 500ml)	6,00	UN		
67	Aditivo de Radiador Concentrado (1 Litros)	12,00	LT		
68	Água Desmineralizada para Radiador (1 Litros)	12,00	LT		
69	Óleo de Transmissão Manuae (1 Litros)	6,00	LT		
70	Para-choque Dianteiro	2,00	UN		
71	Capô do Motor	1,00	UN		
72	Grade Frontal do Radiador	2,00	UN		
73	Para-choque Traseiro - Moldura Central	2,00	UN		
74	Ponteira do Para-choque Traseiro Direita / Esquerda	2,00	UN		
75	Retrovisor Completo com Pisca - Lado Direito	2,00	UN		
76	Retrovisor Completo com Pisca - Lado Esquerdo	2,00	UN		
77	Farol Dianteiro Repaginado (Lado Direito)	2,00	UN		
78	Farol Dianteiro Repaginado (Lado Esquerdo)	2,00	UN		
79	Lanterna Traseira - Lado Direito / Esquerdo	4,00	UN		
80	Maçaneta e Mecanismo da Porta Lateral	2,00	UN		
81	Kit de Roldanas/Roletes da Porta Corrediça	2,00	KIT		
Total Renault Master 2025					
Iveco Odonto (2026)					
1	Amortecedor Dianteiro de Alta Carga	2,00	UN		
2	Braço Oscilante Superior Direito (Bandeja)	2,00	UN		
3	Braço Oscilante Superior Esquerdo (Bandeja)	2,00	UN		

4	Braço Oscilante Inferior Direito (Bandeja)	2,00	UN		
5	Braço Oscilante Inferior Esquerdo (Bandeja)	2,00	UN		
6	Pivô de Suspensão Superior Direito	2,00	UN		
7	Pivô de Suspensão Superior Esquerdo	2,00	UN		
8	Pivô de Suspensão Inferior Direito	2,00	UN		
9	Pivô de Suspensão Inferior Esquerdo	2,00	UN		
10	Bucha do Braço Oscilante Dianteiro	16,00	UN		
11	Bieleta da Barra Estabilizadora Dianteira	8,00	UN		
12	Bucha da Barra Estabilizadora Dianteira	8,00	UN		
13	Amortecedor Traseiro de Alta Carga	4,00	UN		
14	Bieleta da Barra Estabilizadora Traseira	4,00	UN		
15	Bucha da Barra Estabilizadora Traseira	8,00	UN		
16	Jumelo do Feixe de Molas Traseiro	4,00	UN		
17	Bucha do Feixe de Molas Traseiro	8,00	UN		
18	Parafuso de Centro do Feixe de Molas	4,00	UN		
19	Amortecedor Dianteiro Direito	2,00	UN		
20	Amortecedor Dianteiro Esquerdo	2,00	UN		
21	Mola Helicoidal Dianteira Direita	2,00	UN		
22	Mola Helicoidal Dianteira Esquerda	2,00	UN		
23	Coxim do Amortecedor Dianteiro	4,00	UN		
24	Rolamento do Amortecedor Dianteiro	4,00	UN		
25	Batente do Amortecedor Dianteiro	4,00	UN		
26	Coifa do Amortecedor Dianteiro	4,00	UN		
27	Bandeja Dianteira Direita Completa	4,00	UN		
28	Bandeja Dianteira Esquerda Completa	2,00	UN		
29	Bieleta da Barra Estabilizadora Dianteira	4,00	UN		
30	Bucha da Barra Estabilizadora Dianteira	4,00	UN		
31	Amortecedor Traseiro Direito	2,00	UN		
32	Amortecedor Traseiro Esquerdo	2,00	UN		
33	Bucha do Feixe de Molas Traseiro	8,00	UN		
34	Jumelo da Suspensão Traseira	4,00	UN		
35	Batente de Borracha Traseiro	4,00	UN		
36	Cubo de Roda Traseiro Direito com Rolamento	2,00	UN		
37	Cubo de Roda Traseiro Esquerdo com Rolamento	2,00	UN		
38	Jogo de Pistões do Motor	2,00	JG		
39	Jogo de Anéis de Segmento	2,00	JG		
40	Corpo de Borboleta (TBI)	2,00	UN		
41	Bomba de Óleo	2,00	UN		
42	Bomba de Combustível (Alta Pressão Euro 6)	2,00	UN		
43	Junta de Cabeçote	2,00	UN		
44	Jogo de Bicos Injetores Eletrônicos	1,00	JG		
45	Junta da Tampa de Válvulas	2,00	UN		
46	Jogo de Bronzina de Mancal	2,00	JG		
47	Jogo de Bronzina de Biela	2,00	JG		
48	Sensor de Temperatura da Água	2,00	UN		
49	Turbocompressor de Geometria Variável (VGT)	2,00	UN		
50	Atuador Eletrônico da Turbina	2,00	UN		
51	Mangueira do Intercooler (Kit/Jogo)	2,00	UN		
52	Válvula Dosadora de Arla 32 / AdBlue	2,00	UN		

53	Sensor de NOx Pós-Catalisador	2,00	UN		
54	Sensor de Temperatura dos Gases de Escape (EGT)	2,00	UN		
55	Sensor de Pressão do Trilho de Combustível (Rail)	2,00	UN		
56	Válvula Reguladora de Pressão de Combustível (MPROP)	2,00	UN		
57	Bomba de Vácuo do Freio e Motor	2,00	UN		
58	Kit de Juntas do Coletor de Admissão e Escape	2,00	UN		
59	Compressor do Ar-Condicionado Principal	2,00	UN		
60	Compressor do Sistema Odontológico (Salão)	2,00	UN		
61	Condensador Reforçado de Alta Capacidade	2,00	UN		
62	Filtro Secador Linha Diesel Pesada	2,00	UN		
63	Válvula de Expansão Termostática	2,00	UN		
64	Evaporador Dianteiro da Cabine	2,00	UN		
65	Unidade Evaporadora Traseira (Gabinete Técnico)	2,00	UN		
66	Eletroventilador do Condensador Duplo	2,00	UN		
67	Motor Ventilador Interno (Blower)	2,00	UN		
68	Filtro de Cabine Antipólen	4,00	UN		
69	Painel de Controle Digital / Termostato Traseiro	2,00	UN		
70	Pressostato de Segurança do Sistema	2,00	UN		
71	Alternador Reforçado Linha Pesada (180A a 210A)	2,00	UN		
72	Motor de Partida Revestido Linha Diesel	1,00	UN		
73	Baterias 100Ah	4,00	UN		
74	Chave Geral Elétrica de Segurança (Corte de Circuito)	2,00	UN		
75	Sensor de Rotação do Motor	2,00	UN		
76	Sensor de Fase	2,00	UN		
77	Interruptor de Pressão do Óleo do Motor	2,00	UN		
78	Sensor de Velocidade (VSS)	2,00	UN		
79	Inversor de Corrente Onda Senoidal (12V para 220V do Consultório)	2,00	UN		
80	Relé Auxiliar de Partida de Alta Corrente	2,00	UN		
81	Painel / Caixa de Fusíveis Principal de Distribuição	2,00	UN		
82	Jogo de Pastilhas de Freio Dianteiras (Alta Carga)	2,00	JG		
83	Jogo de Pastilhas de Freio Traseiras (Alta Carga)	2,00	UN		
84	Discos de Freio Dianteiro Pesado	2,00	UN		
85	Discos de Freio Traseiro Pesado	2,00	UN		
86	Cilindro Mestre com Reservatório	2,00	UN		
87	Servo Freio Reforçado	2,00	UN		
88	Sensor do ABS Dianteiro	2,00	UN		
89	Sensor do ABS Traseiro	2,00	UN		
90	Jogo de Flexíveis de Freio Dianteiro/Traseiro	2,00	JG		
91	Sensor de Desgaste das Pastilhas de Freio	2,00	UN		
92	Kit de Embreagem Linha Pesada (Platô e Disco)	2,00	KIT		
93	Atuador Hidráulico de Embreagem	2,00	UN		
94	Servo de Embreagem Hidráulico	2,00	UN		
95	Cruzeta do Cardan (Veículo com tração traseira)	2,00	UN		
96	Rolamento de Centro do Cardan (Suporte)	2,00	UN		

97	Retentor da Saída do Câmbio (Para o Cardan)	2,00	UN		
98	Alavanca de Câmbio com Cabos de Comando	2,00	UN		
99	Kit de Embreagem Completo (Platô, Disco e Rolamento)	2,00	KIT		
100	Cabo de Embreagem ou Cilindro Atuador (Conforme versão)	1,00	UN		
101	Jogo de Cabos de Seleção de Marcha (Trambulador)	1,00	UN		
102	Junta Homocinética Lado Câmbio (Tulipa/Trizeta)	2,00	UN		
103	Coifa da Homocinética Lado Câmbio	2,00	UN		
104	Retentor da Saída do Semieixo (Diferencial)	2,00	UN		
105	Filtro de Óleo do Motor	2,00	UN		
106	Filtro de Ar do Motor	2,00	UN		
107	Filtro de Combustível Principal	2,00	UN		
108	Filtro de Combustível Sedimentador (Separador de Água)	2,00	UN		
109	Filtro de Ar-Condicionado (Cabine/Salão)	2,00	UN		
110	Óleo do Motor 5W30 sintético	24,00	UN		
111	Correia de Acessórios do Alternador e Polias	2,00	UN		
112	Tensor Automático da Correia	2,00	UN		
113	Jogo de Palhetas do Limpador Pesado	2,00	UN		
114	Fluido de Freio Específico Linha Pesada (DOT 4 - 500ml)	12,00	UN		
115	Aditivo de Arrefecimento Concentrado (1 Litro)	12,00	LT		
116	Água Desmineralizada para Radiador (1 Litros)	12,00	LT		
117	Óleo de Transmissão Manual Pesada (Tutela / Ambra - Litros)	6,00	LT		
118	Óleo do Sistema de Direção Hidráulica (GI/A - Litros)	4,00	LT		
119	Para-choque Dianteiro Tripartido - Bloco Central	1,00	UN		
120	Capô do Motor	1,00	UN		
121	Para-choque Dianteiro - Ponteira Direita	1,00	UN		
122	Para-choque Dianteiro - Ponteira Esquerda	1,00	UN		
123	Retrovisor de Braço Longo (Específico Unidade Móvel) - Direito	1,00	UN		
124	Retrovisor de Braço Longo (Específico Unidade Móvel) - Esquerdo	1,00	UN		
125	Farol Principal com DRL Integrado - Lado Direito	1,00	UN		
126	Farol Principal com DRL Integrado - Lado Esquerdo	1,00	UN		
127	Lanterna Traseira Auxiliar do Encarroçador (Busto/Baú) - Par	1,00	UN		
128	Grade Frontal com Emblema Iveco	1,00	UN		
129	Maçaneta Externa da Porta Dianteira (Direita/Esquerda)	2,00	UN		
130	Dobradiça Reforçada da Porta Traseira/Lateral	2,00	UN		
Total Iveco Odonto 2026					
Fiat Strada 2019					
1	Amortecedor Dianteiro Direito	2,00	UN		
2	Amortecedor Dianteiro Esquerdo	2,00	UN		

3	Mola Helicoidal Dianteira Direita	2,00	UN		
4	Mola Helicoidal Dianteira Esquerda	2,00	UN		
5	Coxim do Amortecedor Dianteiro	4,00	UN		
6	Rolamento do Amortecedor Dianteiro	4,00	UN		
7	Batente do Amortecedor Dianteiro	4,00	UN		
8	Coifa do Amortecedor Dianteiro	4,00	UN		
9	Bandeja Dianteira Direita Completa	2,00	UN		
10	Bandeja Dianteira Esquerda Completa	2,00	UN		
11	Bieleta da Barra Estabilizadora Dianteira	4,00	UN		
12	Bucha da Barra Estabilizadora Dianteira	4,00	UN		
13	Amortecedor Traseiro Direito	2,00	UN		
14	Amortecedor Traseiro Esquerdo	2,00	UN		
15	Bucha do Feixe de Molas Traseiro	8,00	UN		
16	Jumelo da Suspensão Traseira	4,00	UN		
17	Batente de Borracha Traseiro	4,00	UN		
18	Cubo de Roda Traseiro Direito com Rolamento	2,00	UN		
19	Cubo de Roda Traseiro Esquerdo com Rolamento	2,00	UN		
20	Jogo de Pistões do Motor	2,00	UN		
21	Jogo de Anéis de Segmento	2,00	UN		
22	Corpo de Borboleta (TBI / Atuador)	2,00	UN		
23	Bomba de Óleo	2,00	UN		
24	Bomba de Combustível (Refil Interno do Tanque)	2,00	UN		
25	Junta de Cabeçote	2,00	UN		
26	Jogo de Bicos Injetores Multiponto (4 unidades)	2,00	UN		
27	Junta da Tampa de Válvulas	2,00	UN		
28	Jogo de Bronzina de Mancal	2,00	UN		
29	Jogo de Bronzina de Biela	2,00	UN		
30	Sensor de Temperatura da Água	2,00	UN		
31	Jogo de Retentores de Haste de Válvula	2,00	UN		
32	Bobina de Ignição de Dupla Saída	2,00	UN		
33	Jogo de Cabos de Vela de Ignição	2,00	UN		
34	Jogo de Velas de Ignição (4 unidades)	2,00	UN		
35	Válvula Termostática com Carcaça	2,00	UN		
36	Sensor de Oxigênio Pré-Catalisador (Sonda Lambda)	2,00	UN		
37	Kit de Juntas Superior do Motor	2,00	KIT		
38	Compressor do Ar-Condicionado (Motor Fire)	2,00	UN		
39	Condensador Frontal	2,00	UN		
40	Filtro Secador	2,00	UN		
41	Válvula de Expansão	2,00	UN		
42	Evaporador Interno do Painel	2,00	UN		
43	Eletroventilador do Radiador/Condensador	2,00	UN		
44	Motor Ventilador Interno (Blower)	2,00	UN		
45	Resistência do Ar-Condicionado	2,00	UN		
46	Filtro de Cabine / Ar-Condicionado	2,00	UN		
47	Pressostato de 4 Pinos	2,00	UN		
48	Filtro de Cabine / Ar-Condicionado	2,00	UN		

49	Jogo de Mangueiras de Alta e Baixa Pressão	2,00	UN		
50	Pressostato de Alta / Baixa	2,00	UN		
51	Alternador Convencional (90A a 110A)	2,00	UN		
52	Motor de Partida (Arranque - Motor Fire)	2,00	UN		
53	Bateria 60 amperes	2,00	UN		
54	Comutador de Ignição traseiro do cilindro	2,00	UN		
55	Sensor de Rotação	2,00	UN		
56	Sensor de Fase	2,00	UN		
57	Interruptor de Óleo (Cebolinha)	2,00	UN		
58	Interruptor de Freio	2,00	UN		
59	Interruptor de Pressão de Direção Hidráulica	2,00	UN		
60	Caixa de Relés e Fusíveis do Vão do Motor (Maxi-Fusíveis)	2,00	UN		
61	Jogo de Pastilhas de Freio Dianteiras	2,00	UN		
62	Jogo de Sapatas (Lonas) de Freio Traseiras	2,00	UN		
63	Disco de Freio Dianteiro (Sólido ou Ventilado)	4,00	UN		
64	Tambor de Freio Traseiro	4,00	UN		
65	Cilindro de Roda Traseiro (Burrinho de Freio)	4,00	UN		
66	Cilindro Mestre de Freio	2,00	UN		
67	Servo Freio (Hidrovácuo)	2,00	UN		
68	Sensor do ABS Dianteiro	2,00	UN		
69	Sensor do ABS Traseiro	2,00	UN		
70	Cabo do Freio de Mão	2,00	UN		
71	Filtro de Óleo do Motor (Blindado)	2,00	UN		
72	Filtro de Ar do Motor	2,00	UN		
73	Filtro de Combustível (Injeção Flex)	2,00	UN		
74	Filtro de Ar-Condicionado (Cabine)	2,00	UN		
75	Óleo do Motor 5W30 Sintético 1L	12,00	LT		
76	Kit de Correia Dentada e Tensor (Distribuição)	2,00	UN		
77	Correia de Acessórios (Alternador/Ar-Condicionado)	2,00	UN		
78	Jogo de Velas de Ignição (4 unidades)	2,00	JG		
79	Jogo de Palhetas do Limpador de Parabrisa	2,00	JG		
80	Fluido de Freio Sintético (DOT 4 - Frasco de 500ml)	4,00	FR		
81	Aditivo de Radiador Concentrado (1 Litro)	12,00	LT		
82	Água Desmineralizada para Radiador (Litro)	12,00	LT		
83	Óleo de Câmbio SAE 75W80 (1 Litro)	4,00	LT		
84	Óleo da Direção Hidráulica (GI/A 1 Litro)	4,00	UN		
85	Para-choque Dianteiro (	2,00	UN		
86	Capô do Motor	2,00	UN		
87	Grade Dianteira Central com Emblema Fiat	2,00	UN		
88	Farol Máscara Negra - Lado Direito	2,00	UN		
89	Farol Máscara Negra - Lado Esquerdo	2,00	UN		
90	Retrovisor Externo - Lado Direito	2,00	UN		
91	Retrovisor Externo - Lado Esquerdo	2,00	UN		
92	Lanterna Traseira Fumê/Bicolor - Lado Direito	2,00	UN		
93	Lanterna Traseira Fumê/Bicolor - Lado Esquerdo	2,00	UN		
94	Moldura do Paralama Dianteiro (Plástico Preto)	2,00	UN		

95	Moldura do Paralama Traseiro (Plástico Preto)	2,00	UN		
96	Maçaneta da Tampa Traseira / Porta Lateral da Caçamba	2,00	UN		
Total Strada 2019					
VALOR TOTAL DAS PEÇAS					
MANUTENÇÃO					
1	Serviços mecânicos elétricos	350	HORAS		
2	Serviços mecânicos motor	300	HORAS		
3	Serviços mecânicos suspensão	395	HORAS		
4	Serviços mecânicos borracharia	300	HORAS		
TOTAL DA MANUTENÇÃO					
VALOR TOTAL GLOBAL					**R$ 1.392.048,99**

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos gerais

A contratação deverá assegurar o fornecimento parcelado de peças e materiais automotivos e a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de acordo com as necessidades efetivamente constatadas nos veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Belágua/MA.

As contrataadas deverão possuir capacidade técnica, operacional e logística compatível com o lote adjudicado, cumprindo as ordens de fornecimento e de serviço emitidas pela Administração.

Durante a execução, deverão ser observadas as especificações deste Termo de Referência, as recomendações dos fabricantes dos veículos e componentes e as normas técnicas, ambientais, de segurança e de trânsito aplicáveis.

As contratadas responderão pela qualidade, compatibilidade, procedência e garantia dos materiais fornecidos e dos serviços executados, bem como pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da contratação.

Os quantitativos registrados possuem natureza estimativa e não geram obrigação de aquisição ou utilização integral pela Administração.

5.2. Requisitos das peças e dos materiais automotivos

As peças, os acessórios, os componentes, os óleos lubrificantes, os filtros, os fluidos e os demais materiais automotivos deverão:

I. Ser novos e sem uso anterior;
II. Possuir procedência identificável;
III. Ser compatíveis com a marca, o modelo, o ano, a versão, a motorização e o chassi do veículo ao qual se destinarem;
IV. Atender às especificações, aos códigos de referência e às recomendações técnicas aplicáveis;
V. Possuir identificação do fabricante, referência ou código do produto, quando aplicável;
VI. Ser entregues em embalagens adequadas, íntegras e identificadas, quando cabível;
VII. Estar acompanhados da respectiva nota fiscal;
VIII. Apresentar prazo de validade adequado, quando aplicável;

IX. Não apresentar avarias, adulterações, deterioração ou sinais de utilização anterior; e
X. Possuir desempenho, qualidade e segurança compatíveis com sua finalidade.

Não será admitida indicação ou preferência injustificada de marca. Quando houver referência a fabricante, código ou marca na planilha, ela deverá ser compreendida como parâmetro de identificação e compatibilidade, admitindo-se produto equivalente, desde que comprovadamente atenda às especificações exigidas.

Não serão aceitas peças usadas, recuperadas, recondicionadas ou remanufaturadas, salvo se houver previsão expressa, justificativa técnica e autorização específica da Administração.

A contratada deverá substituir, sem custo adicional, os materiais incompatíveis, defeituosos, avariados ou entregues em desacordo com este Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

A aceitação de qualquer material não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, incompatibilidades ou defeitos posteriormente identificados.

5.3. Requisitos dos serviços de manutenção

Os serviços compreenderão manutenção preventiva e corretiva, abrangendo exclusivamente as categorias e operações definidas neste Termo de Referência e na planilha anexa.

Conforme a necessidade do veículo, poderão ser executados serviços:

I. Mecânicos, elétricos e eletroeletrônicos;
II. De motor, transmissão e sistema de arrefecimento;
III. De suspensão, direção e freios;
IV. De borracharia, limitados às operações expressamente previstas, sem o fornecimento de pneus, câmaras de ar ou protetores; e
V. outros serviços automotivos expressamente relacionados na planilha.

Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, com utilização de instalações, ferramentas, equipamentos e procedimentos adequados.

A contratada deverá preservar a integridade e a segurança dos veículos, acessórios, equipamentos e bens existentes em seu interior enquanto estiverem sob sua guarda.

Concluída a manutenção, a contratada deverá realizar os testes necessários, apresentar relatório dos serviços executados e entregar o veículo em condições adequadas de funcionamento e segurança.

As falhas decorrentes da execução inadequada dos serviços deverão ser corrigidas sem custo adicional para a Administração.

5.4. Diagnóstico, orçamento e autorização

Nenhum fornecimento ou serviço poderá ser executado sem solicitação e autorização formal da Administração.

Antes da execução, a contratada responsável pelos serviços deverá apresentar diagnóstico e orçamento detalhado, contendo, no mínimo:

I. Identificação do veículo;
II. Placa ou número patrimonial;
III. Quilometragem;
IV. Defeito relatado e diagnóstico técnico;
V. Serviços necessários;
VI. Peças e materiais indicados;
VII. Quantidade estimada de horas técnicas;
VIII. Prazo estimado para execução; e
IX. Identificação do responsável pela elaboração do orçamento.

A Administração analisará o diagnóstico e o orçamento, podendo aprová-los integral ou parcialmente, solicitar esclarecimentos ou rejeitá-los quando não estiverem devidamente justificados.

A execução dependerá da emissão de ordem de fornecimento ou de serviço, com a indicação dos itens e serviços autorizados.

Serviços adicionais ou substituições de peças não previstos na autorização inicial dependerão de nova justificativa técnica e autorização da Administração.

Não serão pagos materiais, serviços ou horas técnicas executados sem autorização, nem cobranças baseadas exclusivamente no tempo de permanência do veículo nas instalações da contratada.

5.5. Medição das horas técnicas

As quantidades de horas constantes da planilha representam limites estimados, não constituindo obrigação de utilização integral.

O pagamento será efetuado exclusivamente pelas horas técnicas previamente autorizadas, efetivamente executadas, comprovadas e aceitas pela fiscalização.

A contratada não poderá estabelecer unilateralmente o número de horas necessárias à execução dos serviços.

A estimativa de tempo deverá considerar a natureza e a complexidade da operação, os parâmetros técnicos disponíveis e as condições verificadas no diagnóstico.

A medição deverá registrar a categoria do serviço, a operação executada, o veículo atendido, as horas autorizadas, as horas efetivamente utilizadas e o responsável pela conferência.

Será vedada a cobrança:

I. De horas não executadas;
II. Pela simples permanência do veículo na oficina;
III. Em duplicidade por operações integrantes do mesmo serviço;
IV. De tempo destinado à correção de falha imputável à contratada; e
V. de serviço já incluído no valor de outra operação.

5.6. Compatibilidade e controle por veículo

Antes do fornecimento ou aplicação de qualquer peça, deverá ser realizada a conferência da compatibilidade com o veículo, considerando marca, modelo, ano, versão, motorização, chassi e código de referência, quando aplicável.

A Administração manterá controle individualizado das manutenções, contendo:

I. Identificação do veículo;
II. Datas de entrada e saída;
III. Quilometragem;
IV. Defeito apresentado;
V. Diagnóstico;
VI. Peças substituídas e aplicadas;
VII. Serviços executados;
VIII. Horas técnicas utilizadas;
IX. Valores correspondentes;
X. Testes realizados; e
XI. Garantia das peças e dos serviços.

As peças retiradas deverão ser apresentadas e devolvidas à Administração, ressalvados os casos de logística reversa ou destinação ambientalmente adequada previamente autorizada e comprovada.

5.7. Garantia

I. As peças e os materiais deverão possuir garantia do fabricante, sem prejuízo da garantia legal e das responsabilidades da contratada.

II. Os serviços executados deverão possuir garantia contra falhas decorrentes da mão de obra, montagem, instalação, ajuste ou procedimento empregado.

III. Durante o período de garantia, os defeitos imputáveis ao material fornecido ou ao serviço executado deverão ser corrigidos sem custo adicional, inclusive quanto à mão de obra, retirada, reinstalação e demais procedimentos necessários.]

IV. A substituição de peça ou a correção do serviço deverá ser registrada no controle individual do veículo, com a correspondente atualização da garantia, conforme aplicável.

5.8. Instalações, equipamentos e segurança

A contratada responsável pelos serviços deverá disponibilizar instalações adequadas à recepção, guarda e manutenção dos veículos, bem como equipamentos, ferramentas e condições de segurança compatíveis com as atividades executadas.

Deverá ser mantido controle de entrada e saída dos veículos, com registro de sua condição aparente, quilometragem, combustível, acessórios e bens existentes em seu interior.

A contratada responderá por danos, extravios ou avarias ocorridas enquanto o veículo estiver sob sua guarda, quando decorrentes de ação ou omissão a ela imputável.

Não será exigida sede ou oficina previamente instalada no Município de Belágua/MA, salvo se houver estudo técnico específico que demonstre a necessidade e a proporcionalidade dessa condição.

5.9. Subcontratação

Não será permitida a subcontratação integral do objeto ou a transferência da responsabilidade contratual.

A subcontratação parcial de serviço especializado somente poderá ocorrer quando expressamente admitida no instrumento convocatório e previamente autorizada pela Administração.

A eventual subcontratação não afastará a responsabilidade integral da contratada pela qualidade, garantia, encargos e cumprimento das obrigações assumidas.

5.10. Sustentabilidade e destinação de resíduos

A execução deverá observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos e as demais normas ambientais aplicáveis.

A contratada deverá adotar procedimentos adequados para coleta, segregação, armazenamento, transporte e destinação de:

I. Óleos lubrificantes e fluidos usados;
II. Filtros e materiais contaminados;
III. Baterias e componentes eletroeletrônicos;
IV. Embalagens;
V. Peças metálicas, plásticas e demais componentes substituídos; e
VI. Outros resíduos gerados durante a manutenção.

Quando aplicável, deverá ser adotada logística reversa e apresentada comprovação da destinação ambientalmente adequada.

A contratada deverá prevenir vazamentos, derramamentos, contaminação do solo ou da água e descarte irregular de resíduos.

5.11. Qualificação técnica

A qualificação técnica deverá ser compatível e proporcional ao lote disputado, mediante comprovação de aptidão para o fornecimento de peças e materiais ou para a execução de serviços semelhantes ao objeto.

Para o lote de serviços, poderá ser exigida comprovação da disponibilidade de instalações, equipamentos e pessoal compatíveis com as atividades, sem imposição de quantitativos, dimensões ou localização injustificadamente restritivos.

Licenças, autorizações e responsáveis técnicos somente poderão ser exigidos quando houver obrigação legal diretamente aplicável à atividade.

5.12. Vedações

Será vedado:

I. Fornecer ou aplicar peça incompatível ou em desacordo com as especificações;
II. Executar serviço ou substituir peça sem autorização;
III. Cobrar horas não executadas ou serviços em duplicidade;
IV. utilizar peças usadas ou recuperadas quando não expressamente admitidas;
V. Reter indevidamente as peças substituídas;
VI. Utilizar o veículo para finalidade estranha à execução contratual;
VII. Alterar especificações ou procedimentos sem autorização;
VIII. Transferir integralmente a execução ou a responsabilidade contratual; e
IX. Provocar perda da garantia de fábrica do veículo por procedimento inadequado.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Forma de execução

O objeto será executado de forma parcelada e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Belágua/MA, mediante emissão de ordens de fornecimento e de serviço, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

Os quantitativos registrados possuem natureza estimativa e não geram obrigação de aquisição ou utilização integral pela Administração.

Cada manutenção deverá ser precedida de diagnóstico, orçamento detalhado, conferência e autorização formal da Administração, sendo vedada a execução ou cobrança de peças, serviços e horas técnicas não autorizados.

6.2. Solicitação e entrada do veículo

A execução será iniciada mediante solicitação da Administração, contendo, quando aplicável:

I. Identificação do veículo, marca, modelo e ano;
II. Placa, chassi ou número patrimonial;
III. Quilometragem;
IV. Defeito relatado ou manutenção preventiva solicitada;
V. Unidade responsável pelo veículo; e
VI. Identificação do servidor responsável pelo encaminhamento.

Na entrada do veículo, deverá ser emitido registro contendo sua condição aparente, quilometragem, nível de combustível, acessórios e bens existentes em seu interior, acompanhado de registro fotográfico sempre que necessário.

6.3. Local de execução

Os serviços serão executados em oficina localizada no Município de Belágua/MA, dotada de instalações, equipamentos, ferramentas e condições de segurança compatíveis com as atividades contratadas.

A exigência de oficina no Município deverá ser atendida para o início da execução contratual, não sendo necessária sua instalação prévia na fase de apresentação das propostas, de modo a preservar a competitividade.

A contratada será responsável pela guarda, conservação e segurança dos veículos enquanto permanecerem em suas instalações, respondendo pelos danos ou extravios decorrentes de ação ou omissão a ela imputável.

6.4. Remoção dos veículos

Quando o veículo estiver impossibilitado de circular, sua remoção até a oficina e posterior devolução serão de responsabilidade da contratada, mediante utilização de meio adequado e seguro.

Os custos de guincho, transporte, remoção e devolução deverão estar incluídos nos preços contratados, não sendo admitida cobrança adicional da Administração.

A remoção somente será realizada após solicitação ou autorização da Administração, devendo ser registrado o local de retirada, a condição do veículo e o responsável pela entrega.

6.5. Diagnóstico e orçamento

Após o recebimento do veículo, a contratada deverá realizar diagnóstico técnico e apresentar orçamento detalhado contendo:

I. Defeito constatado e sua possível causa;
II. Serviços necessários;
III. Peças e materiais indicados;
IV. Códigos ou referências dos componentes, quando aplicáveis;
V. Quantidade estimada de horas técnicas;
VI. Prazo previsto para conclusão;
VII. Garantia aplicável; e
VIII. Identificação do responsável pelo diagnóstico.

A Administração poderá aprovar integral ou parcialmente o orçamento, solicitar esclarecimentos, realizar conferência técnica ou rejeitar itens não devidamente justificados.

O diagnóstico e o orçamento não autorizam automaticamente a execução dos serviços, que dependerá da correspondente ordem formal.

Caso seja identificada a necessidade de peça ou serviço adicional durante a manutenção, a contratada deverá suspender a intervenção relacionada e apresentar justificativa e orçamento complementar para nova autorização.

6.6. Fornecimento das peças

O fornecimento ocorrerá mediante ordem específica, contendo os itens, as quantidades e o veículo ao qual se destinam.

Antes da aplicação, deverá ser conferida a compatibilidade da peça com a marca, o modelo, o ano, a versão, a motorização e o chassi do veículo.

As peças incompatíveis, defeituosas, avariadas ou entregues em desacordo deverão ser substituídas sem custo adicional para a Administração.

Quando os lotes de peças e de serviços forem adjudicados a empresas diferentes, a Administração coordenará as solicitações e a entrega dos materiais, permanecendo cada contratada responsável pela qualidade, conformidade e garantia da parcela executada.

6.7. Execução e prazo dos serviços

Os serviços somente poderão ser iniciados após a emissão da ordem de serviço, que indicará as peças, operações e horas técnicas autorizadas.

O prazo máximo para conclusão será definido na ordem de serviço, de acordo com o diagnóstico e a complexidade da intervenção, observados os seguintes limites:

I. Até **15 (quinze) dias corridos** para serviços de menor ou média complexidade; e
II. Iaté **30 (trinta) dias corridos** para serviços de maior complexidade, desde que essa condição seja tecnicamente justificada no diagnóstico e aceita pela administração.

Os prazos serão contados da emissão da ordem de serviço e da disponibilização das peças necessárias, conforme a organização dos respectivos lotes.

A execução poderá ser concluída antes dos limites estabelecidos, sempre que tecnicamente possível.

A prorrogação será admitida apenas em situação excepcional, mediante justificativa apresentada antes do encerramento do prazo e expressamente aceita pela Administração.

6.8. Medição das horas técnicas

As horas constantes da planilha representam limites estimados, não existindo obrigação de utilização integral.

Somente serão pagas as horas técnicas previamente autorizadas, efetivamente executadas, comprovadas e aceitas pela fiscalização.

A contratada não poderá estabelecer unilateralmente a quantidade de horas nem cobrar:

I. Tempo de espera por autorização ou peças;
II. Simples permanência do veículo na oficina;
III. Paralisações atribuíveis à contratada;
IV. Correção de falhas da própria execução;
V. Horas não efetivamente executadas; e
VI. Serviços cobrados em duplicidade ou abrangidos por outra operação.

O relatório final deverá demonstrar a categoria do serviço, as operações realizadas, as horas autorizadas e as horas efetivamente executadas.

6.9. Testes e relatório final

Concluída a manutenção, a contratada deverá realizar os testes necessários para verificar o funcionamento, o desempenho e a segurança dos sistemas reparados.

A contratada apresentará relatório contendo:

I. Identificação do veículo;
II. Diagnóstico;
III. Peças aplicadas;
IV. Serviços executados;
V. Horas técnicas utilizadas;
VI. Testes realizados e resultados obtidos;
VII. Datas de entrada e conclusão;
VIII. Quilometragem de entrada e saída; e
IX. Informações relativas à garantia.

O veículo deverá ser devolvido montado, sem resíduos, peças ou ferramentas soltas e em condições compatíveis com os serviços autorizados.

6.10. Recebimento e aceitação

Os materiais e serviços serão conferidos pelo fiscal ou servidor responsável, considerando:

I. compatibilidade e procedência das peças;
II. correspondência com a autorização;
III. qualidade da execução;
IV. funcionamento dos sistemas reparados;
V. resultado dos testes;
VI. horas técnicas registradas; e
VII. apresentação do relatório final.

A retirada do veículo ou a assinatura do registro de saída não representa aceitação definitiva nem afasta a responsabilidade por vícios ocultos, defeitos ou falhas posteriormente identificados.

6.11. Garantia

As peças fornecidas e os serviços executados deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante ou previsto na legislação.

Durante a garantia, a contratada deverá corrigir ou substituir, sem ônus adicional, as peças defeituosas e os serviços inadequadamente executados, incluindo mão de obra, retirada, reinstalação, transporte e demais providências necessárias.

Quando houver substituição da peça ou refazimento do serviço, o prazo de garantia será reiniciado em relação à parcela corrigida, contado do novo recebimento.

A garantia não abrangerá defeito decorrente de acidente, uso inadequado, desgaste normal, nova ocorrência sem relação com o serviço anterior ou intervenção de terceiro, desde que a causa seja tecnicamente demonstrada.

6.12. Peças substituídas e resíduos

As peças retiradas deverão ser identificadas, apresentadas e devolvidas à Administração juntamente com o veículo.

A devolução poderá ser dispensada quando houver logística reversa ou destinação ambientalmente adequada, previamente autorizada e documentalmente comprovada.

Óleos, fluidos, filtros, baterias, embalagens e materiais contaminados deverão ser segregados, acondicionados e destinados conforme as normas ambientais aplicáveis.

6.13. Controle e rastreabilidade

A Administração manterá controle individualizado por veículo, relacionando diagnóstico, autorização, peças fornecidas, serviços executados, horas técnicas, valores, testes, recebimento e garantia.

Os registros deverão permitir a compatibilização entre o que foi solicitado, autorizado, fornecido, executado, recebido e pago, prevenindo cobranças indevidas ou em duplicidade.

6.14. Fiscalização

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada, conforme as atribuições estabelecidas no Modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

7.1. Recebimento das peças e dos materiais

As peças e os materiais serão recebidos provisoriamente pelo fiscal ou servidor designado, no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contado da respectiva entrega, mediante conferência da ordem de fornecimento, nota fiscal, quantidades, especificações, integridade, procedência e compatibilidade com o respectivo veículo.

A aplicação da peça no veículo somente ocorrerá após a conferência de sua compatibilidade com a marca, o modelo, o ano, a versão, a motorização e o chassi, quando aplicável.

O recebimento provisório não importará aceitação definitiva nem afastará a responsabilidade da contratada por incompatibilidades, vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente identificados.

7.2. Recebimento dos serviços

Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contado de sua conclusão e da disponibilização do veículo, mediante apresentação do relatório de execução, contendo as peças aplicadas, as operações realizadas, as horas técnicas utilizadas e os testes efetuados.

O veículo será submetido aos testes necessários para verificar o funcionamento, a segurança e o resultado dos serviços autorizados.

Se os testes demonstrarem falha, funcionamento inadequado ou resultado incompatível com a intervenção autorizada, o serviço não será considerado recebido definitivamente.

7.3. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento provisório, após a conferência e a comprovação de que as peças fornecidas e os serviços executados atendem às especificações, às autorizações e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo será formalizado pelo fiscal ou responsável designado e dependerá:

I. Da conferência das peças fornecidas e aplicadas;
II. Da análise das operações e horas técnicas utilizadas;
III. Da apresentação da documentação correspondente;
IV. Da realização dos testes de funcionamento e segurança; e
V. Da correção das inconformidades eventualmente identificadas.

O recebimento provisório ou definitivo não afastará a garantia nem a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos ou falhas posteriormente identificados.

7.4. Rejeição e correção de inconformidades

Serão rejeitados, total ou parcialmente:

I. peças incompatíveis, defeituosas, usadas, avariadas ou em desacordo com as especificações;
II. materiais não autorizados;
III. serviços incompletos, inadequados ou executados sem autorização;
IV. horas técnicas não comprovadas ou cobradas em duplicidade; e
V. serviços que não apresentem resultado satisfatório nos testes.

A contratada será formalmente comunicada das inconformidades identificadas e deverá:

I. substituir as peças ou os materiais recusados no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da notificação;
II. iniciar o refazimento ou a correção dos serviços no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** e concluí-los em até **5 (cinco) dias úteis**, contado da notificação;
III. iniciar o atendimento corretivo de ambulâncias e veículos utilizados diretamente no transporte de pacientes no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, concluindo-o em até **2 (dois) dias úteis**, ressalvada situação tecnicamente mais complexa, devidamente justificada e aceita pela fiscalização.

As inconformidades serão corrigidas sem custo adicional para a Administração e sem cobrança de novas horas técnicas quando a falha for imputável à contratada.

Os prazos poderão ser prorrogados uma única vez, mediante solicitação apresentada antes de seu término, acompanhada de justificativa técnica e expressamente aceita pela fiscalização.

Após a substituição ou o refazimento, será realizada nova inspeção, reiniciando-se o prazo para o recebimento definitivo da parcela corrigida.

7.5. Condições e prazo para pagamento

Somente serão encaminhados para medição, liquidação e pagamento os itens efetivamente fornecidos e os serviços e horas técnicas previamente autorizados, executados, comprovados e definitivamente aceitos pela fiscalização.

A nota fiscal deverá corresponder às peças, aos materiais, aos serviços e às horas técnicas constantes das respectivas ordens e dos relatórios de execução.

Os procedimentos, documentos e prazos de liquidação e pagamento observarão o item **"Critérios de Medição e Pagamento"** deste Termo de Referência.

7.6. Registro e rastreabilidade dos serviços para fins de recebimento

Para fins de recebimento, controle e pagamento, deverá ser mantido registro individualizado de cada intervenção, vinculando o veículo, a ordem de serviço, o diagnóstico, as peças fornecidas e aplicadas, as operações executadas, as horas técnicas autorizadas e utilizadas, os testes realizados e o respectivo recebimento, de modo a permitir a conferência da execução e evitar cobranças ou pagamentos em duplicidade.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Acompanhamento da execução

A execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A designação deverá ocorrer antes do início da execução, com identificação das atribuições de cada agente e dos respectivos substitutos.

A fiscalização não afasta nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, regularidade, segurança e garantia do fornecimento e dos serviços.

8.2. Atribuições do gestor

Compete ao gestor:

I. coordenar o acompanhamento da contratação;
II. verificar o cumprimento dos prazos e obrigações;
III. acompanhar os registros e relatórios da fiscalização;
IV. promover as comunicações necessárias com a contratada;
V. verificar a manutenção das condições de habilitação;
VI. encaminhar os documentos para pagamento;
VII. adotar providências diante de falhas ou descumprimentos;
VIII. acompanhar vigência, saldos e eventuais alterações; e
IX. promover as providências necessárias ao encerramento da contratação.

8.3. Atribuições da fiscalização

Compete ao fiscal:

I. acompanhar o diagnóstico, o orçamento e a execução dos serviços;
II. conferir as ordens de fornecimento e de serviço;
III. verificar a compatibilidade e a aplicação das peças;
IV. conferir as horas técnicas autorizadas e executadas;
V. acompanhar os testes realizados nos veículos;

VI. verificar os relatórios de execução;
VII. realizar o recebimento provisório e subsidiar o recebimento definitivo;
VIII. registrar falhas, atrasos e inconformidades;
IX. acompanhar os prazos de garantia; e
X. conferir a apresentação ou destinação das peças substituídas.

O fiscal deverá manter controle individualizado das intervenções realizadas em cada veículo.

8.4. Preposto da contratada

A contratada deverá indicar preposto responsável por representá-la durante a execução e receber solicitações, notificações e orientações da Administração.

A indicação do preposto não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas.

8.5. Comunicações e registros

As solicitações, autorizações, notificações e demais comunicações relevantes deverão ser realizadas por escrito, inclusive por meio eletrônico que permita comprovar o envio e o recebimento.

A fiscalização deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução, indicando as providências necessárias para a correção das falhas identificadas.

As situações que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas ao gestor ou à autoridade competente em tempo hábil.

8.6. Tratamento das inconformidades

Identificada qualquer inconformidade, a contratada será notificada para prestar esclarecimentos e adotar as providências corretivas cabíveis.

O descumprimento injustificado das obrigações poderá resultar na rejeição do fornecimento ou do serviço, suspensão do pagamento da parcela correspondente e aplicação das sanções previstas no edital, no contrato e na legislação.

Nenhuma tolerância da fiscalização implicará alteração das condições contratadas ou renúncia ao direito de exigir o cumprimento integral das obrigações.

8.7. Controle para pagamento

O pagamento somente será encaminhado após a conferência:

I. Das ordens emitidas;
II. Das peças efetivamente fornecidas e aplicadas;
III. Dos serviços e horas técnicas executados;
IV. Dos relatórios e testes;
V. Do recebimento e aceitação; e
VI. Da correspondente documentação fiscal.

A Administração não efetuará pagamento por peças, materiais, serviços ou horas técnicas sem prévia autorização, comprovação e aceite da fiscalização.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Medição das peças e dos materiais

A medição das peças e dos materiais será realizada com base nas quantidades efetivamente fornecidas, conferidas, aplicadas e aceitas pela fiscalização, observados os preços unitários registrados.

Não serão pagos itens não autorizados, incompatíveis, defeituosos, não aplicados ou fornecidos em desacordo com este Termo de Referência.

9.2. Medição dos serviços

Os serviços serão medidos conforme as operações efetivamente executadas e aceitas, mediante apresentação da ordem de serviço e do relatório de execução.

Para os serviços medidos por hora técnica, somente serão consideradas as horas previamente autorizadas, efetivamente executadas, comprovadas e aprovadas pela fiscalização.

Não serão computados para pagamento:

I. Tempo de espera por autorização ou peças;
II. Permanência do veículo na oficina;
III. Paralisações atribuíveis à contratada;
IV. Correções de falhas da própria execução;
V. Horas não comprovadas; e
VI. Serviços cobrados em duplicidade ou abrangidos por outra operação.

9.3. Documentos necessários

Para fins de medição e pagamento, a contratada deverá apresentar:

I. Nota fiscal;
II. Ordem de fornecimento ou de serviço;
III. Orçamento previamente autorizado;
IV. Relatório dos serviços executados;
V. Relação das peças fornecidas e aplicadas;
VI. Registro das horas técnicas utilizadas;
VII. Resultado dos testes realizados; e
VIII. Termo ou ateste de recebimento.

A nota fiscal deverá discriminar separadamente as peças, os materiais, os serviços, as horas técnicas, os veículos atendidos e as respectivas ordens.

9.4. Liquidação e pagamento

O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo e a aceitação do objeto, a apresentação da documentação exigida e a regular liquidação da despesa.

A liquidação da despesa será realizada no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da nota fiscal e da documentação completa, desde que as peças, os materiais e os serviços tenham sido definitivamente recebidos e atestados pela fiscalização.

O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado da conclusão da liquidação da despesa, mediante crédito na conta bancária indicada pela contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos.

Havendo erro na nota fiscal, divergência nos quantitativos, ausência de documento necessário ou qualquer outra irregularidade, a documentação será devolvida à contratada para correção, ficando suspensa a liquidação da parcela correspondente.

Após a reapresentação regular da nota fiscal e dos documentos, os prazos para liquidação e pagamento serão reiniciados, sem incidência de encargos durante o período em que a pendência for imputável à contratada.

Quando houver controvérsia sobre determinada parcela da execução, a Administração poderá efetuar o pagamento da parte incontroversa, desde que esta possa ser individualizada, medida, recebida e liquidada separadamente.

O pagamento será proporcional ao que tiver sido efetivamente fornecido e executado, não sendo devido qualquer valor pela simples existência de saldo registrado, pela disponibilidade da contratada ou pela não utilização dos quantitativos estimados.

Nenhum pagamento será realizado em relação a:

I. peças ou materiais não autorizados, recusados ou não aplicados;
II. serviços executados sem ordem de serviço;
III. horas técnicas não autorizadas ou não comprovadas;
IV. tempo de espera ou permanência do veículo na oficina;
V. serviços que estejam aguardando correção ou refazimento;
VI. peças que estejam aguardando substituição; e
VII. valores superiores aos constantes do orçamento previamente autorizado.

O recebimento definitivo e o pagamento não afastarão a responsabilidade da contratada pela garantia das peças e dos serviços, por vícios ocultos ou por falhas posteriormente constatadas.

9.5. Glosas e descontos

A Administração poderá glosar ou descontar valores correspondentes a peças e serviços não executados, rejeitados, cobrados indevidamente ou realizados em desacordo com a autorização.

A glosa não afasta a obrigação da contratada de corrigir as inconformidades nem impede a aplicação das sanções cabíveis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as especificações, condições, quantitativos autorizados e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na proposta apresentada.

10.2. Fornecer peças, acessórios, componentes, óleos lubrificantes, filtros, fluidos e demais materiais novos, sem uso anterior, de procedência identificável e compatíveis com o respectivo veículo.

10.3. Conferir, antes do fornecimento ou da aplicação, a compatibilidade da peça com a marca, o modelo, o ano, a versão, a motorização e o chassi do veículo, quando aplicável.

10.4. Substituir, sem custo adicional, as peças incompatíveis, defeituosas, avariadas ou fornecidas em desacordo com as especificações.

10.5. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva exclusivamente após solicitação, diagnóstico, orçamento e autorização formal da Administração.

10.6. Apresentar orçamento detalhado, identificando o veículo, o defeito constatado, as peças necessárias, os serviços recomendados, as horas técnicas estimadas, o prazo de execução e a garantia aplicável.

10.7. Não executar serviços adicionais, substituir peças ou exceder as horas autorizadas sem nova justificativa e prévia autorização da Administração.

10.8. Disponibilizar, às suas expensas, profissionais capacitados, instalações, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços.

10.9. Manter oficina adequada no Município de Belágua/MA durante a execução contratual, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.10. Responsabilizar-se pela remoção e devolução dos veículos impossibilitados de circular, mediante utilização de meio adequado e seguro, sem cobrança adicional.

10.11. Cumprir os prazos estabelecidos na ordem de serviço, observado o limite de até **15 (quinze) dias corridos** para intervenções de menor ou média complexidade e de até **30 (trinta) dias corridos** para serviços de maior complexidade devidamente justificados.

10.12. Preservar a guarda, a integridade e a segurança dos veículos, equipamentos, acessórios e bens existentes em seu interior enquanto estiverem sob sua responsabilidade.

10.13. Manter registro de entrada e saída do veículo, contendo sua identificação, quilometragem, nível de combustível, condição aparente e demais informações necessárias ao controle.

10.14. Realizar os testes necessários após a manutenção, entregando o veículo em condições adequadas de funcionamento e segurança.

10.15. Apresentar relatório final contendo diagnóstico, peças aplicadas, serviços executados, horas técnicas utilizadas, testes realizados, datas de entrada e saída e informações sobre a garantia.

10.16. Cobrar somente as peças efetivamente fornecidas e aplicadas e as horas técnicas previamente autorizadas, executadas, comprovadas e aceitas pela fiscalização.

10.17. Não cobrar tempo de espera, permanência do veículo na oficina, paralisações que lhe sejam imputáveis, correção de falhas próprias ou serviços executados em duplicidade.

10.18. Conceder garantia mínima de **12 (doze) meses** para as peças fornecidas e os serviços executados, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante ou previsto legalmente.

10.19. Corrigir, refazer ou substituir, sem ônus adicional, as peças e os serviços que apresentem falhas imputáveis ao fornecimento ou à execução, inclusive quanto à mão de obra, transporte, retirada e reinstalação.

10.20. Identificar, apresentar e devolver à Administração as peças substituídas, ressalvadas as hipóteses de logística reversa ou destinação ambiental previamente autorizada e comprovada.

10.21. Realizar a segregação, o acondicionamento e a destinação ambientalmente adequada de óleos, fluidos, filtros, baterias, embalagens, materiais contaminados e demais resíduos gerados, mantendo os respectivos comprovantes quando exigíveis.

10.22. Indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução e pelo recebimento das solicitações e notificações da Administração.

10.23. Atender às determinações da gestão e da fiscalização, prestar os esclarecimentos solicitados e corrigir tempestivamente as ocorrências identificadas.

10.24. Comunicar imediatamente qualquer situação que possa comprometer a qualidade, o prazo, a segurança ou a continuidade da execução.

10.25. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

10.26. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto.

10.27. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução contratual.

10.28. Não transferir integralmente o objeto nem subcontratar parcelas sem prévia autorização, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato.

10.29. Não utilizar os veículos para finalidade estranha à execução dos serviços nem permitir sua condução por pessoa não autorizada ou não habilitada.

10.30. Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, no instrumento contratual, nas ordens emitidas e na legislação aplicável.

11.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Proporcionar as condições necessárias à execução do objeto, observando este Termo de Referência, o edital, a proposta e o instrumento contratual.

11.2. Disponibilizar à contratada as informações necessárias à correta identificação dos veículos, incluindo marca, modelo, ano, versão, motorização, placa, chassi, quilometragem e histórico de manutenção, quando disponível.

11.3. Formalizar as solicitações por meio de ordem de fornecimento ou de serviço, indicando as peças, os materiais, os serviços e as horas técnicas previamente autorizados.

11.4. Encaminhar os veículos à oficina da contratada ou solicitar sua remoção quando estiverem impossibilitados de circular.

11.5. Analisar os diagnósticos e orçamentos apresentados, podendo aprová-los integral ou parcialmente, solicitar esclarecimentos ou rejeitar itens que não estejam devidamente justificados.

11.6. Não autorizar a substituição de peças ou a execução de serviços sem diagnóstico e demonstração da efetiva necessidade, ressalvadas as situações devidamente justificadas.

11.7. Coordenar o fornecimento das peças e a execução dos serviços quando os respectivos lotes forem adjudicados a empresas diferentes.

11.8. Designar formalmente gestor e fiscal(is) para acompanhar e fiscalizar a execução, fornecendo-lhes os meios necessários ao desempenho de suas atribuições.

11.9. Manter controle individualizado das manutenções realizadas em cada veículo, registrando diagnóstico, peças aplicadas, serviços executados, horas técnicas, valores, testes, recebimento e garantia.

11.10. Conferir as peças e os materiais fornecidos, verificando suas quantidades, especificações, procedência, integridade e compatibilidade com o veículo.

11.11. Acompanhar os serviços, conferir os relatórios e as horas técnicas e realizar os testes necessários ao recebimento e à aceitação do objeto.

11.12. Comunicar formalmente à contratada as falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas, exigindo as correções, substituições ou refazimentos cabíveis.

11.13. Decidir sobre a devolução, guarda, logística reversa ou destinação ambientalmente adequada das peças substituídas, observadas as normas aplicáveis.

11.14. Acompanhar os prazos de garantia e comunicar à contratada os defeitos ou falhas identificados durante sua vigência.

11.15. Efetuar o recebimento provisório e definitivo das peças e dos serviços que estiverem em conformidade com as condições contratadas.

11.16. Efetuar o pagamento somente pelas peças efetivamente fornecidas e aplicadas e pelos serviços e horas técnicas previamente autorizados, executados, comprovados e aceitos, após a regular liquidação da despesa.

11.17. Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

11.18. Adotar as providências administrativas cabíveis diante do descumprimento das obrigações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.19. Verificar, antes de autorizar intervenções, a existência de garantia de fábrica, seguro ou outra cobertura que possa abranger as peças ou os serviços necessários, evitando sobreposição e pagamento indevido.]

11.20. Cumprir as demais obrigações atribuídas à Contratante neste Termo de Referência, no edital, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

12.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Forma de seleção e critério de julgamento

A seleção do fornecedor será realizada mediante **Pregão Eletrônico, para Registro de Preços**, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por lote**, observado o atendimento integral às especificações, aos requisitos de habilitação e às demais condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

O licitante poderá participar de um ou mais lotes, conforme seu ramo de atividade e sua capacidade de atendimento, não sendo obrigatória a apresentação de proposta para todos os lotes.

12.2. Modo de disputa

O modo de disputa será definido no Edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável, considerando a natureza do objeto, a adjudicação por lote e a necessidade de assegurar competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa.

12.3. Regime e forma de execução

Para os lotes de peças e materiais automotivos, será adotado o **fornecimento parcelado por preço unitário**, conforme as quantidades efetivamente solicitadas, fornecidas e aceitas.

Para o lote de serviços, será adotado o regime de **empreitada por preço unitário**, com remuneração baseada nas horas técnicas previamente autorizadas, efetivamente executadas, comprovadas, medidas e aceitas pela Administração.

Os quantitativos possuem natureza estimativa, não existindo obrigação de aquisição ou utilização integral dos valores registrados.

12.4. Forma de adjudicação

A adjudicação ocorrerá por lote, conforme a seguinte organização:

I. Cinco lotes destinados ao fornecimento de peças e materiais automotivos, estruturados por veículo, modelo e ano; e

II. Um lote destinado aos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

O licitante deverá apresentar proposta para todos os itens que componham o lote disputado, não sendo admitida proposta parcial dentro do mesmo lote.

O valor total do lote corresponderá à soma dos valores dos respectivos itens, obtidos pela multiplicação dos quantitativos pelos preços unitários ofertados.

A divisão em lotes fundamenta-se nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar, devendo preservar a competitividade, a compatibilidade das peças com os veículos e a adequada execução do objeto.

12.5. Requisitos para participação

Poderão participar os interessados que atuem em ramo compatível com o lote disputado e atendam às condições de habilitação estabelecidas no Edital.

Para os lotes de peças, a qualificação deverá ser compatível com o fornecimento de peças e materiais automotivos.

Para o lote de serviços, deverá ser comprovada aptidão para execução de serviços de manutenção automotiva compatíveis com as atividades previstas.

A disponibilidade de oficina no Município de Belágua/MA deverá ser comprovada para o início da execução, não sendo exigida sua instalação prévia como condição de participação na licitação.

Não serão admitidas exigências desnecessárias, desproporcionais ou sem relação com o objeto que possam restringir injustificadamente a competitividade.

12.6. Verificação da proposta

A proposta será analisada quanto à conformidade com as especificações, quantitativos, unidades, composição dos lotes e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

A Administração verificará a compatibilidade dos preços e a exequibilidade da proposta, podendo solicitar esclarecimentos ou realizar diligências admitidas pela legislação.

Será desclassificada a proposta que:

I. Não contemple todos os itens do lote;
II. Descumpra especificações essenciais;
III. Apresente preços inexequíveis ou superiores aos limites admitidos;
IV. Contenha vícios insanáveis; ou
V. Permaneça em desconformidade com o edital após as diligências cabíveis.

12.7. Tratamento às microempresas e empresas de pequeno porte

Serão assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições, limites e hipóteses estabelecidos na legislação e no Edital.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. Disposições gerais

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar condições jurídicas, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiras e técnicas compatíveis com o lote disputado, mediante apresentação dos documentos exigidos no Edital, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

As exigências deverão guardar proporcionalidade e pertinência com o objeto, vedada a imposição de requisitos desnecessários que possam restringir injustificadamente a competitividade.

13.2. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante documentação suficiente para demonstrar a existência legal do licitante e sua capacidade para exercer direitos e assumir obrigações, conforme sua natureza jurídica e as condições estabelecidas no Edital.

O objeto social ou a atividade econômica do licitante deverá ser compatível com o lote disputado.

13.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante os documentos legalmente exigíveis, abrangendo, conforme aplicável:

I. inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
II. regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
III. regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
IV. regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
V. demais documentos previstos na legislação e no Edital.

13.4. Qualificação econômico-financeira

A qualificação econômico-financeira deverá demonstrar a capacidade do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, mediante apresentação dos documentos e atendimento aos critérios estabelecidos no Edital.

As exigências e os eventuais índices deverão ser objetivos, tecnicamente justificados e proporcionais ao valor e aos riscos da contratação, sem impor restrições indevidas.

13.5. Qualificação técnica dos lotes de peças

Para os lotes destinados às peças e aos materiais automotivos, a qualificação técnica será comprovada mediante atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o lote disputado.

Não será exigida identidade absoluta entre os itens anteriormente fornecidos e aqueles licitados, sendo suficiente a compatibilidade em características e natureza.

13.6. Qualificação técnica do lote de serviços

Para o lote de serviços, a qualificação técnica será comprovada mediante atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre aptidão para a execução de serviços de manutenção automotiva preventiva ou corretiva compatíveis com o objeto.

O licitante deverá declarar que, no início da execução, disporá de oficina no Município de Belágua/MA, profissionais capacitados, ferramentas, equipamentos e estrutura compatíveis com os serviços contratados.

A instalação prévia da oficina no Município não será exigida como condição de participação, devendo sua disponibilidade ser comprovada pela vencedora antes do início da execução.

Não serão exigidos quantitativos mínimos, número mínimo de atestados, experiência exclusiva com órgãos públicos ou parcelas específicas sem justificativa técnica expressa nos autos e previsão no Edital.

13.7. Regularidade profissional, técnica e ambiental

Quando houver obrigação legal diretamente relacionada às atividades executadas, o licitante deverá comprovar o registro da empresa e a disponibilidade de profissional habilitado perante o conselho profissional competente.

A exigência de responsável técnico, registro profissional, ART, TRT ou documento equivalente deverá estar fundamentada na legislação aplicável e limitada às atividades que efetivamente demandem responsabilidade técnica.

A licitante deverá apresentar licenças ou autorizações ambientais somente quando legalmente exigíveis para o funcionamento da oficina, o gerenciamento dos resíduos ou a execução das atividades abrangidas.

A Administração poderá exigir, antes do início da execução, a comprovação da regularidade das instalações da oficina perante os órgãos competentes, conforme a legislação aplicável.

13.8. Declarações e demais documentos

O licitante deverá apresentar as declarações e os demais documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Edital, inclusive os relativos:

I. À inexistência de impedimento para licitar e contratar;
II. Ao cumprimento das normas relativas ao trabalho de menores;
III. Ao atendimento dos requisitos de habilitação;
IV. À reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da previdência social, quando aplicável; e
V. À inexistência de fato superveniente impeditivo.

A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações sobre a documentação apresentada, observados os limites legais, sem permitir a substituição indevida de documento que deveria comprovar condição existente na data da apresentação da proposta.

A redação condiciona registro profissional e responsável técnico à comprovação de obrigatoriedade legal. Isso evita exigir CREA, CRT ou outro conselho de todos os licitantes sem demonstrar previamente sua pertinência para as atividades específicas do lote de serviços.

14.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Disponibilidade orçamentária

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a existência da Ata não obriga a Administração a contratar nem exige a utilização integral dos quantitativos registrados.

A emissão de cada ordem, empenho, contrato ou instrumento equivalente ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a respectiva despesa.

A disponibilidade dos recursos deverá ser comprovada nos autos pelo setor competente antes da formalização de cada contratação decorrente da Ata.

14.2. Dotação e fonte de recursos

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias destinadas às ações e aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente aquelas relacionadas à manutenção e ao funcionamento da frota, bem como de outras fontes legalmente aplicáveis.

A classificação orçamentária, a fonte de recursos, a natureza da despesa e os demais elementos necessários serão indicados pelo setor competente antes da emissão do empenho ou da formalização da contratação.

A ausência da indicação específica da dotação neste Termo de Referência não autoriza presumir sua existência nem permite a assunção de obrigação sem prévia cobertura orçamentária.

14.3. Compatibilidade da despesa

O valor global estimado da contratação é de **R$ 1.392.048,99 (um milhão, trezentos e noventa e dois mil, quarenta e oito reais e noventa e nove centavos)**, correspondente à soma estimada dos lotes de peças, materiais e serviços.

A execução financeira deverá observar os quantitativos efetivamente demandados, as peças fornecidas, os serviços e horas técnicas autorizados e os preços registrados, respeitada a disponibilidade orçamentária existente em cada contratação.

As solicitações deverão ser compatíveis com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e com os princípios da economicidade, eficiência e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

14.4. Condição para formalização da contratação

A formalização de contrato, emissão de nota de empenho ou utilização de outro instrumento hábil ficará condicionada:

I. À comprovação da disponibilidade orçamentária;
II. À indicação da dotação e da fonte de recursos;
III. À autorização da autoridade competente;
IV. À compatibilidade da despesa com o saldo da ata; e
V. Ao cumprimento das demais providências administrativas e financeiras aplicáveis.

A Administração somente assumirá obrigações nos limites dos créditos orçamentários disponíveis, não decorrendo da Ata de Registro de Preços garantia de contratação integral do valor estimado.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

15.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto nem a transferência das responsabilidades assumidas pela contratada.

15.2. Poderá ser admitida, excepcionalmente, a subcontratação parcial de serviços especializados ou auxiliares, inclusive remoção, retífica ou outras atividades específicas, desde que prevista no Edital, previamente justificada pela contratada e expressamente autorizada pela Administração.

15.3. Não poderão ser transferidas a terceiros as responsabilidades relativas ao diagnóstico, elaboração do orçamento, compatibilidade das peças, controle das horas técnicas, testes finais, garantia e correção de falhas.

15.4. A subcontratada deverá possuir capacidade técnica e regularidade compatíveis com a atividade executada, quando exigíveis, ficando sujeita às mesmas condições técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis à contratada.

15.5. A autorização para subcontratação não estabelecerá vínculo entre a Administração e a subcontratada nem afastará a responsabilidade integral da contratada pela qualidade, pelos prazos, pelos encargos, pela garantia e pelo cumprimento das obrigações contratuais.

15.6. Não haverá pagamento direto à subcontratada, cabendo exclusivamente à contratada responder pelos valores e obrigações decorrentes da subcontratação.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e a ausência de riscos que justifiquem essa exigência.

16.2. A dispensa da garantia não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações, pela qualidade das peças e dos serviços, pela correção das inconformidades e pelos danos decorrentes da execução.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contado da data estabelecida no instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. A eventual prorrogação da vigência contratual somente poderá ocorrer quando juridicamente cabível, mediante prévia análise da Administração, demonstração do interesse público e da vantajosidade da medida, observados os requisitos e limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

17.3. A divulgação do contrato e de seus eventuais aditamentos no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** será realizada nos prazos e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, constituindo condição indispensável para sua eficácia.

17.3.1. O extrato do contrato será publicado no **órgão oficial de divulgação do Município**, quando exigível, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

18. DO REAJUSTE E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

18.1. Do Reajuste.

18.1.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso do interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação de índice de preços específico ou setorial compatível com a natureza do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

18.1.2. O reajuste será realizado mediante aplicação de **índice de preços específico ou setorial compatível com a natureza do objeto**, a ser definido e expressamente indicado no Edital e no instrumento contratual, observada a legislação aplicável.

18.1.3. Para os reajustes subsequentes ao primeiro, será observado o interregno mínimo de **1 (um) ano**, contado dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

18.1.4. O reajuste será formalizado na forma admitida pela legislação, observadas, quando aplicáveis, as regras relativas aos preços registrados no âmbito do Sistema de Registro de Preços.

18.2. Do Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro

18.2.1. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser restabelecido quando comprovada a ocorrência de fatos supervenientes que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, alterem a equação econômico-financeira originalmente pactuada, inclusive nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe.

18.2.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela parte interessada, devidamente fundamentado e acompanhado dos documentos necessários à demonstração:

I. Do fato que ocasionou o desequilíbrio;
II. De sua ocorrência após a apresentação da proposta, quando aplicável;
III. Da relação entre o evento alegado e os custos da execução contratual; e
IV. Da efetiva repercussão econômica sobre as obrigações assumidas.

18.2.3. A Administração analisará o pedido com base nos elementos técnicos, econômicos e jurídicos constantes dos autos, podendo solicitar documentos, informações ou esclarecimentos complementares necessários à comprovação do alegado desequilíbrio.

18.2.4. Reconhecido o desequilíbrio econômico-financeiro, a recomposição será limitada à medida necessária ao restabelecimento da equação originalmente pactuada, mediante os instrumentos juridicamente cabíveis, vedada a concessão de vantagem indevida a qualquer das partes.

18.2.5. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro **não se confunde com o reajuste periódico de preços**, devendo cada instituto observar seus respectivos pressupostos, requisitos e procedimentos previstos na legislação e no instrumento contratual.

18.2.6. A apresentação de pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não suspende automaticamente a execução contratual, devendo a contratada manter o cumprimento das obrigações assumidas enquanto não houver decisão da Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante, o adjudicatário ou a contratada que incorrer em infração administrativa ficará sujeito às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021**, observadas as disposições do Edital, da **Ata de Registro de Preços**, deste Termo de Referência e do contrato ou instrumento equivalente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2. Observada a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

I. **advertência**, nas hipóteses legalmente cabíveis;
II. **multa**, calculada na forma e nos percentuais estabelecidos no Edital, na Ata de Registro de Preços e/ou no instrumento contratual;
III. **impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, observados os pressupostos e a abrangência estabelecidos na Lei nº 14.133/2021; e
IV. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, observados os pressupostos e a abrangência estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos na Lei nº 14.133/2021.

19.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, quando cabível, observados os pressupostos legais e o devido processo administrativo.

19.5. A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação da contratada de promover a **reparação integral dos danos causados à Administração**, nem impede a adoção das demais medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

19.6. O descumprimento das obrigações previstas na **Ata de Registro de Preços**, no contrato ou instrumento equivalente poderá, além das sanções cabíveis, ensejar a adoção das medidas previstas na legislação e na regulamentação aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

19.7. A aplicação das sanções observará os procedimentos, competências e garantias estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, mediante processo administrativo e decisão devidamente motivada pela autoridade competente.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O presente Termo de Referência integra a fase preparatória do processo administrativo de contratação e servirá de base para a elaboração do Edital do **Pregão Eletrônico**, da **Ata de Registro de Preços** e dos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

20.2. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação deste Termo de Referência serão analisados e resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e dos demais normativos pertinentes à contratação.

20.3. A participação no procedimento licitatório implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e nos respectivos anexos, sem prejuízo dos direitos e garantias assegurados aos licitantes pela legislação vigente.

20.4. A Administração poderá **revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade**, resultante de fato superveniente devidamente comprovado, bem como proceder à sua **anulação quando constatada ilegalidade insanável**, observados os pressupostos, procedimentos e garantias estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

20.5. O presente Termo de Referência poderá ser revisto ou atualizado durante a fase preparatória, mediante justificativa formal e observância da legislação aplicável, sempre que necessário ao aperfeiçoamento da contratação e ao adequado atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde de Belágua/MA**, desde que preservada a compatibilidade com o Estudo Técnico Preliminar e com os demais documentos que instruem o processo.

Belágua/MA, 26 de setembro de 2026.

Aprovo o presente Termo de Referência nos termos do Decreto Municipal nº 022/2023.

ANGELA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026 – CPL/PMBLG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0408001/2026-PMBLG

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de BELÁGUA/MA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026 – CPL/PMBLG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0408001/2026-PMBLG

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, fornecimento e execução das etapas clínicas e laboratoriais relacionadas a próteses dentárias, destinadas aos usuários da Rede Municipal de Saúde de Belágua/MA.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R$ XX,XX (XXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant
1		Und	
2		Und	
3		Und	
4		Und	

Nota1: Os produtos indicados deverão atender as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II) do edital;
Nota2: Para facilitar a análise do produto indicado na proposta a licitante deverá apresentar material ilustrativo e catálogos.

Tipo de Benefício:
EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP
CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP
SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP
CP – Cota Principal ou Ampla Participação
SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXX, Agência n° XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.
Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;
Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;
Local de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;
Prazo de validade e/ou garantia: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas**.**

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026 – CPL/PMBLG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0408001/2026-PMBLG

ANEXO III-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS (SUGESTÃO)

Item	Especificações	Preço de Custo (R$)	Impostos Federais (R$)	Impostos Estaduais (R$)	Preço de Venda/Serviço (R$)	Custos Indiretos (R$)	Lucro (R$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXX
Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)
Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).
Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).
Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026 – CPL/PMBLG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0408001/2026-PMBLG

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de BELÁGUA/MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026 – CPL/PMBLG

Processo Administrativo nº 0408001/2026-PMBLG

A empresa **(razão social do licitante)** com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXX:

- DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

☐ Simples Nacional;

☐ Lucro Real;

☐ Lucro Presumido;

☐ Outro:_____.

- DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF n° XXX.XXX.XXX-XX.

- DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e Material de Consumo em Geral (Expediente e Limpeza)s pertinentes as suas atividades.

Endereço:
Cidade/Estado:
Cep.:
Ponto de referência:
Telefone:
E-mail:

- DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

☐ Microempreendedor Individual – MEI;

☐

Microempresa – ME;

☐ Empresa de Pequeno Porte – EPP;

☐ Sociedade Cooperativa;

☐ Normal.

➢ DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

➢ Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

➢ Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

➢ Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

➢ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

➢ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

➢ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

➢ Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026 – CPL/PMBLG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0408001/2026-PMBLG

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2026 – CPL/PMBLG (MINUTA)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026 – CPL/PMBLG
PROCESSO Nº 0408001/2026-PMBLG

Aos XX dias do mês de XXXXXXX do ano de **2026** a Secretarias do Município da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA**, inscrita sob o CNPJ n° **01.612.545/0001-11,** por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (Órgão Gerenciador)** com sede na Rua Nova, SN, Bairro Centro, BELÁGUA/MA CEP: 65.535-000 - Prédio da Prefeitura Municipal, Maranhão, Brasil, no uso de suas atribuições, RESOLVE **registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada**,** doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2021**, do **Decreto nº 11.462/2026,** da **Lei Complementar n° 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, fornecimento e execução das etapas clínicas e laboratoriais relacionadas a próteses dentárias**, **destinadas aos usuários da Rede Municipal de Saúde de Belágua/MA**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 013/2026 – CPL/PMBLG**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **Secretarias do Município (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2026 – CPL/PMBLG,** encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ:	**Telefone:**
Endereço:	**E-mail:**
Representante Legal: **RG:** **CPF:**	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXX				

	Marca: **Fabricante:** **Modelo:**				

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A Ata de Registro de Preços será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial da BELÁGUA).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Comissão Permanente de Licitação - CPL**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia da **Secretarias do Município (Órgão Gerenciador)**, o órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta porcento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização da **Secretarias do Município (Órgão Gerenciador)**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pela **Secretarias do Município (Órgão Gerenciador)**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea **"d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **Secretarias do Município (Órgão Gerenciador)** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a **Secretarias do Município (Órgão Gerenciador)** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a **Secretarias do Município (Órgão Gerenciador)** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a **Secretarias do Município (Órgão Gerenciador)** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela **Secretarias do Município (Órgão Gerenciador)** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital de licitação.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a **Secretarias do Município (Órgão Gerenciador)** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a **Secretarias do Município (Órgão Gerenciador)** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subi item 6.2.1, a **Secretarias do Município (Órgão Gerenciador)** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. A **Secretarias do Município (Órgão Gerenciador)** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Não haverá possibilidade de remanejamento de itens/lotes.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento" emitida pelo **Órgão Contratante**.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o **Termo de Referência - Anexo I** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias uteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei n° 13.874/2019 e do Decreto n° 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2°, da Medida Provisória n° 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br.**

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026 – CPL/PMBLG** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de BELÁGUA/MA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

BELÁGUA/MA (MA), _____ de _____ de 2026.

_____	_____
XXXXXXXXX	**Fulano de Tal**
Secretarias do Município	Representante Legal da empresa XXXXXXX
Órgão gerenciador	

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026 – CPL/PMBLG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0408001/2026-PMBLG

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2026 - BELÁGUA
PROCESSO Nº 0408001/2026-PMBLG

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SECRETARIAS DO MUNICÍPIO** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXX**.

A **SECRETARIAS DO MUNICÍPIO - BELÁGUA**, inscrita no CNPJ nº **01.612.545/0001-11**, com sede na Rua Nova, SN, Bairro Centro, BELÁGUA/MA CEP: 65.535-000 - Prédio da Prefeitura Municipal, Maranhão, Brasil**,** doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr. XXXXXXXX, Secretário Municipal de BELÁGUA, inscrito sob o CPF n° XXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) XXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXXX, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026 – CPL/PMBLG**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 0408001/2026-PMBLG** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, fornecimento e execução das etapas clínicas e laboratoriais relacionadas a próteses dentárias**, **destinadas aos usuários da Rede Municipal de Saúde de Belágua/MA ,** conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	**Marca:** **Modelo:** **Fabricante:**				
2	**Marca:** **Modelo:** **Fabricante:**				

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei n° 14.133/2021**.

2.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial (DOA) e no PNCP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. DO LOCAL DE ENTREGA

3.1.1. A Contratada deverá entregar os materiais/produtos solicitados no Almoxarifado da BELÁGUA, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, localizado no **Rua Nova, SN, Bairro Centro, BELÁGUA/MA CEP: 65.535-000 - Prédio da Prefeitura Municipal.**

3.2. DO PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO

3.2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de **Ordem de Fornecimento (OF)** pela **BELÁGUA**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até **30 (cinco) dias,** a contar da data do recebimento pela **Contratada**.

3.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.3.1. A simples entrega do(s) produto(s) não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela BELÁGUA.

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** consecutivos do Recebimento Provisório.

3.3.2. Os materiais/produtos estarão sujeitos à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a BELÁGUA, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

3.3.3. Os materiais/produtos que não atenderem as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

3.3.4. Os materiais de baixa qualidade, em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados.

3.3.5. Administração poderá a qualquer momento realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado por meio de análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

3.4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.4.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de "Ordem de Fornecimento", a ser assinada pelo Agente responsável da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

3.4.2. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada.

3.4.3. Todos os materiais nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

3.4.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.5. DO PRAZO DE GARANTIA

3.5.1. Prazo de Garantia: O prazo de garantia dos materiais/produtos deverá ser de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses**, a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante e recebida pela Contratada.

DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

3.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.9. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

3.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

3.12.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.12.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

3.12.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.12.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.12.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.13.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.14.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.14.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.14.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.14.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.15. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

3.16. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

5.1. Os materiais/produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

5.2. Os materiais/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

5.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

5.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
e) Certidão Negativa de Débitos da CAEMA;

5.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

Prazo de pagamento

5.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

5.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I= (6/100) / 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

5.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Não se aplica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

7.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos adquiridos;

7.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

7.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;

7.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;

8.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

8.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

8.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

8.7. Substituir eventuais materiais que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;

8.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para entrega dos materias/produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

8.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

8.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

8.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

8.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

8.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

8.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

8.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

8.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

8.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da

execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

8.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

8.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	
FUNÇÃO:	
SUBFUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
AÇÃO:	
SUBAÇÃO:	
FONTE DE RECURSO:	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº **8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021,** bem como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de BELÁGUA/MA – www.urbanosantos.ma.gov.br.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ASSINATURAS

20.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei n° 13.874/2019 e do Decreto n° 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2°, da Medida Provisória n° 2.200-

2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de URBANO SANTOS/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

BELÁGUA/MA (MA), _____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXX
Secretarias do Município
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026 – CPL/PMBLG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0408001/2026-PMBLG

ANEXO VII

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (Modelo)

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

À(o)
Sr(a). (representante legal da empresa)
Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)
Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)
Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
#${identificador_ordem}	${objeto_detalhado_ordem}	Secretarias do Município
Processo Origem	**BENEFICIÁRIA(O)**	
${processo_origem_ordem}		

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	**Marca:** **Modelo:** **Fabricante:**				
2	**Marca:** **Modelo:** **Fabricante:**				

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 013/2026 – CPL/PMBLG**;

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 013/2026 – CPL/PMBLG**;

PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 013/2026 – CPL/PMBLG**;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

a) Processo(s) Administrativo(s) n.º **0408001/2026-PMBLG**.
b) Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 013/2026 – CPL/PMBLG**.
c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

BELÁGUA/MA - MA, XX de XXXXXX de 2026.

XXXXXXX
XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA